



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	001/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS LOUBET E GRUPO DE PAGODE INIMIGOS DO RITMO, EM ARTES, REPRESENTADOS DIRETAMENTE PELAS EMPRESAS DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. E 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, RESPECTIVAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS NA 30ª FESTA DO PEÃO E 19ª EXPOPÉROLA, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS (X) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
DATA:	20/02/2024

SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora:

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura

Objeto da Contratação:

Contratação através de exclusividade por inexigibilidade a empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, para realização de show artístico musical com o cantor LOUBET e, também a contratação da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, ambos para o dia 07 de abril de 2024 (domingo), na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com as propostas apresentadas pelas contratadas.

Justificativa da Contratação:

O presente Termo justifica-se em virtude da tradicional 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA. Considerando que a atração musical "LOUBET" é conhecida nacionalmente e por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem o evento. Influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos como tais como, hotéis, restaurantes, salão de beleza, etc. A eventual contratação motiva-se ainda de que a empresa contratada para realizar o show musical do cantor "LOUBET", apresentou carta de exclusividade satisfazendo a exigência legal, dando mais ênfase e motivação para a contratação da referida dupla. Justifica-se também a contratação da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do grupo de pagode Inimigos do Ritmo antes do show principal do cantor "Loubet". O Grupo tem se tornado uma referência na nossa região, visto que se trata de um Grupo de Pagode do município de Pérola-PR, assim valorizando e enaltecendo a cultura local.

Prezada prefeita,



Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitação, a contratação de empresa para realização de show artístico musical para atender às necessidades da Secretaria de Municipal de Comunicação Social e Cultura de Pérola, Estado do Paraná.

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Apresentação de um show a ser realizado pelo CANTOR "LOUBET", na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA. Duração total de aproximadamente 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de show. Estrutura: A ser fornecida pela Sociedade Rural de Pérola. Dia 07/04/2022 – com horário a definir. Local: Sociedade Rural de Pérola	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00
02	01	Serv.	Apresentação musical do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, contando com 09 membros sendo 3 vocalistas e 6 músicos (percursionistas), com duração de aproximadamente 1 hora e 45 minutos, repertório variado. Estrutura: A ser fornecida pela Sociedade Rural de Pérola. Dia 07/04/2022 – com horário a definir. Local: Sociedade Rural de Pérola	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: _____
Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 05 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

Bruno Augusto Silvério
Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perola.1doc.com.br/verificacaob/1247-9293-7884-0235> e informe o código 1247-9293-7884-0235



**Memorando 1- 084/2024**

De: Bruno S. - CSC**Para:** SEG-DCL-DPC - Divisão de Planejamento e Compras**Data:** 05/02/2024 às 16:45:23**Setores envolvidos:**

SEG-DCL-DPC, CSC, CSC-DC-DPCDM

Contratação Inimigos do Ritmo

Segue Cnfme solicitado. Dúvidas procurar o Sr. Rony Terra.

Bruno Augusto Silvério*Secretário de Comunicação Social & Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA***Anexos:**

SOLICITACAO_LOUBET_E_INIMIGOS_DO_RITMO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1247-9293-7884-0235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 05/02/2024 16:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/1247-9293-7884-0235>

Memorando 3- 098/2024

De: Bruno S. - CSC

Para: SEG-DCL-DPC - Divisão de Planejamento e Compras

Data: 08/02/2024 às 10:21:09

Setores envolvidos:

SEG-DCL-DPC, CSC, CSC-DC-DPCDM

Processo nº 003/2024 - Contratação Show ExpoPêrola

Bruno Augusto Silvério
Secretário de Comunicação Social & Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Anexos:

000_MODELO_ETP_SHOW_LOUBET.pdf
00_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE9A-670B-E5B9-27D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 08/02/2024 10:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/DE9A-670B-E5B9-27D3>



Memorando 098/2024

De: Yasmim M. - SEG-DCL-DPC

Para: CSC - COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURAL

Data: 07/02/2024 às 08:51:42

Setores (CC):

CSC, CSC-DC-DPCDM

Setores envolvidos:

SEG-DCL-DPC, CSC, CSC-DC-DPCDM

Processo nº 003/2024 - Contratação Show ExpoPérola

Olá, bom dia!

Segue em anexo ETP e TR para análise e assinatura.

Grata.

Att,

—
Yasmim Fernanda Rissato Martins
Assessora de Gabinete

Anexos:

000_MODELO_ETP_SHOW_LOUBET.docx

00_TERMINO_DE_REFERENCIA.docx





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD4-43FD-C810-A7B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONY EDUARDO SOUZA TERRA (CPF 078.XXX.XXX-86) em 07/02/2024 10:59:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/9FD4-43FD-C810-A7B8>

PROCESSO

Nº 003/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para realização de show artístico musical com o cantor LOUBET e da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, ambos para 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA do Município de Pérola-PR, no dia 07 de abril de 2024.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA é um evento de grande importância para a cidade de Pérola-PR, pois promove a cultura, o turismo e o desenvolvimento local. O evento é realizado anualmente e conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Pérola-PR, da câmara de vereadores e de empresas privadas. Para garantir o sucesso do evento, é necessário contratar atrações musicais que sejam do agrado do público e que tenham reconhecimento nacional. Nesse sentido, optou-se pela contratação da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para a realização de show artístico musical com o cantor Loubet por se tratar de um artista sertanejo que possui uma carreira consolidada e uma grande base de fãs. O cantor tem mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e mais de 500 milhões de visualizações no YouTube, o que demonstra a sua consagração pela opinião pública. E optou-se também pela contratação da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo antes do show principal do cantor "Loubet". O Grupo foi criado e fundado no Município de Pérola-PR e já participou de vários eventos em toda a região, sendo assim, esse tipo de contratação visa valorizar e enaltecer a cultura local.

As duas contratações foram feitas por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se aplica quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando só existe um fornecedor do bem ou serviço desejado pela administração pública. No caso de artistas, a lei exige que eles sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, e que sejam contratados diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Diante do exposto, fica justificada a contratação por inexigibilidade de licitação da atração musical "Loubet" e do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo para a 30ª festa do peão e 19ª EXPOPÉROLA, pois elas atendem aos requisitos legais e ao interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

O estudo foi realizado pela Secretaria de Comunicação Social e Cultura cujo os responsáveis estão constando abaixo. Através dessa contratação buscou-se atender a demanda do Município respeitando os critérios que tratam o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefe de Projetos de Cultura e Marketing	Rony Eduardo Souza Terra



Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura

Bruno Augusto Silvério

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A duração inicial do contrato de prestação de serviço de ambas as empresas mencionadas não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- b) A contratação deverá se dar através de inexigibilidade de licitação, conforme exposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO II

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. Total
1	Serviço	1	Contratação do show artístico com o cantor "LOUBET" para realização da 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, realizado no dia 07 de abril de 2024, no Município de Pérola na Sociedade Rural, com duração total de aproximadamente 01h40min.	R\$ 103.000,00
2	Serviço	1	Apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, contando com 09 membros, sendo 3 vocalistas e 6 músicos (percursionistas), com duração de aproximadamente 1 hora e 45 minutos, repertório variado.	R\$ 5.000,00

6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

Pretende-se proporcionar ao comércio local um aumento nas vendas e serviços prestados, quantos aos munícipes e visitantes a realização de entretenimento e cultura.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar junto aos demais documentos de habilitação, declaração de que possui os documentos de habilitações das empresas infra relacionadas.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) O preço das contratações foi estimado em conformidade com outras contratações conforme dispõe o art. 23, parágrafo §4º da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, para o serviço contratado foi realizado pesquisa com outros Órgãos Públicos e Sociedades Rurais que fizeram contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, tendo como documentos comprobatórios da contratação do serviço notas fiscais eletrônica de serviço, conforme descrito no ANEXO II deste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III

EMPRESA DINIZ ENTRENIMENTO LTDA		
CNPJ	NOTA FISCAL	ÓRGÃO/SOCIEDADE/FORNECEDOR
37.464.989/0001-02	61	Município de Nova Marilândia
52.381.720/0001-48	62	Município de Colômbia
32.107.230/0001-40	259	V. O. da Mata
32.944.167/0001-05	4	Acrivale Associação dos Criadores do Vale do Arinos

EMPRESA 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI		
CNPJ	NOTA FISCAL	ÓRGÃO/SOCIEDADE/FORNECEDOR
75.738.484/0001-70	87	Município de Iporã
81.478.059/0001-91	91	Município de Altônia
03.902.129/0015-89	97	CO-ASUL Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- As apresentações musicais terão duração mínima de 01h45min;
- As CONTRATADAS ficam responsáveis pelos instrumentos necessários para a realização do show;
- As CONTRATADAS ficam responsáveis pela contratação de Vocalistas e Instrumentalistas para o evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Será de responsabilidade do Município o pagamento dos direitos autorais das músicas pertencentes ao repertório escolhido pelo cantor Loubet.
- Será de responsabilidade do Município a hospedagem do cantor Loubet e de toda sua equipe;
- O município irá disponibilizar no dia 07/04/2023 dois veículos próprios para o deslocamento da banda até o Recinto da Sociedade Rural de Pérola-PR.
- Abastecimento do Camarim, que será realizado conforme os itens que constam na ATA de Registro de Preços nº 67/2023, Pregão nº 42/2023.

10.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA será realizado em duas parcelas, sendo uma entrada de 30% do valor da contratação no ato da assinatura do contrato, e os outros 70% até 05/04/2024, data antes do evento após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada e do aceite da Administração;
- O pagamento da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI será realizado até 30 dias após a realização do evento;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido a importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, as estimativas de preços foram levantadas da seguinte forma:

- Pesquisa realizada com base na Lei 14.133/21, Art. 23, parágrafo 4º, que trata das contratações diretas ou por inexigibilidade, onde o critério utilizado foi a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1, um, ano anterior a data da contratação, respeitando o objeto disposto neste Estudo Técnico Preliminar, visto que não é possível mensurar valores de contratação referente a outros artistas, tendo em vista a particularidade de cada contratação. Sendo assim, diante das notas fiscais apresentadas no ANEXO II deste documento, concluiu-se que os valores apresentados pelas empresas DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA e 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI estão de acordo com os preços praticados pelas empresas no mercado.

O custo total das contratações mencionadas na alínea "a" desse ETP será de:
R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

b) Conforme CLÁUSULA 10, alínea "a" deste Estudo Técnico Preliminar é de responsabilidade do Município o pagamento dos direitos autorais das músicas escolhidas pelo artista para compor seu repertório. Segundo regulamento do ECAD, o valor a ser pago pelos direitos autorais das músicas representa 10% do custo total do artista, e em função da adimplência do Município com a instituição, foi concedido um desconto de 5,4 desse valor, sendo assim, o custo total que o Município terá que pagar ao ECAD é de R\$5.150,00 conforme e-mail anexado ao processo referente ao repertório escolhido pelo cantor Loubet.

c) Será de responsabilidade do Município o pagamento de 29 Diárias Pernoites, incluindo o valor de refeição para o cantor Loubet e toda sua equipe. Desta maneira, realizou-se uma cotação de preços com os Hotéis disponíveis no Município. Sendo que o custo total da hospedagem com base na pesquisa de preço realizada no Município de Pérola será de R\$4.930,00. ✓

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é possível a realização de parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto da contratação é um evento artístico.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da Sociedade Rural de Pérola-PR a fiscalização dos órgãos responsáveis pela prevenção de possíveis impactos ambientais que podem vir a ser causado em função deste tipo de contratação.

15. IMPACTO SOCIAL

Este tipo de contratação causa um impacto social positivo na comunidade local, pois promove a inclusão e acessibilidade para pessoas de baixa renda ou/e com outras condições que dificultem o pagamento de ingressos para eventos culturais, visto que no dia do show não será cobrada a entrada. Valoriza a cultura e a arte local através do apoio a Sociedade Rural de Pérola-PR, ao contratar artistas reconhecidos pelo público e pela crítica. Além disso, estimula a economia e o turismo do Município, ao atrair visitantes e consumidores de toda a região, gerando renda e emprego para os comerciantes e prestadores de serviço. Esse tipo de ação fortalece o vínculo social e a identidade coletiva, ao proporcionar um espaço de lazer, entretenimento e convivência para a população, favorecendo a integração e a participação cidadã.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao Município de Pérola/PR.

Pérola/PR, 01 de fevereiro de 2024.





RONY EDUARDO SOUZA TERRA
Chefe de Projetos de Cultura e Marketing

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário de Comunicação Social e Cultura

PROCESSO

Nº 001/2024

Ofício Circular nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para realização de show artístico musical com o cantor LOUBET e da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, ambos para 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA do Município de Pérola-PR, no dia 07 de abril de 2024.

1.2. QUANTITATIVOS

O quantitativo da contratação do show artístico musical com o cantor Loubet e com o Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo em apoio à 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA está exposto no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024 que trata das Estimativa das Quantidades.

1.3. DOS PRAZOS DOS CONTRATOS

O prazo de duração dos contratos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA é um evento de grande importância para a cidade de Pérola-PR, pois promove a cultura, o turismo e o desenvolvimento local. O evento é realizado anualmente e conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Pérola-PR, da câmara de vereadores e de empresas privadas. Para garantir o sucesso do evento é necessário contratar atrações musicais que sejam do agrado do público e que tenham reconhecimento nacional. Nesse sentido, optou-se pela contratação da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para a realização de show artístico musical com o cantor Loubet por se tratar de um artista sertanejo que possui uma carreira consolidada e uma grande base de fãs. O cantor tem mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e mais de 500 milhões de visualizações no YouTube, o que demonstra a sua consagração pela opinião pública. E optou-se também pela contratação da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo antes do show principal do cantor "Loubet". O Grupo foi criado e fundado no Município de Pérola-PR e já participou de vários eventos em toda a região, sendo assim, esse tipo de contratação visa valorizar e enaltecere a cultura local, conforme exposto na CLÁUSULA 2, do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular 003/2024.

As duas contratações foram feitas por inviabilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se aplica quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando só existe um fornecedor do bem ou serviço desejado pela administração pública. No caso de artistas, a lei exige que eles sejam reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, e que sejam contratados diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Para a contratação realizou-se cotações de preços com base em notas fiscais de serviços emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior da data da contratação para garantir que o preço dessa contratação está de

acordo com as demais contratações dessa empresa realizadas por outros municípios conforme as notas elencadas no ANEXO III do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular 003/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- a) As apresentações musicais terão duração mínima de 01h45min;
- b) As CONTRATADAS ficam responsáveis pelos instrumentos necessários para a realização do show;
- c) As CONTRATADAS ficam responsáveis pela contratação de Vocalistas e Instrumentalistas para o evento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O show principal será realizado pelo cantor Loubet, que apresentará repertório de sucessos nacionais, com duração de 01h45min. O show terá efeitos de som, luz, fumaça e fogos de artifício, respeitando as normas de segurança;
- b) O show do grupo Inimigos do Ritmo contará com um repertório variado de sucessos nacionais com duração mínima de 01:45min.
- c) A contratação do show principal será feita diretamente pela empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, que é a responsável pelas contratações do show do cantor Loubet conforme atestado de exclusividade anexo. A escolha se baseia na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme exposto na Cláusula 2 deste Termo de Referência;
- d) A contratação do grupo Inimigos do Ritmo se baseia na valorização e enaltecimento da cultura local, tendo em vista que o grupo é do Município de Pérola-PR.
- e) O valor do cachê cobrado pela empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA é de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que será realizado em duas parcelas, sendo uma entrada de 30% do valor da contratação no ato da assinatura do contrato, e os outros 70% até 05/04/2024, data antes do evento após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada e do aceite da Administração, além do valor da contratação do show.
- f) É importante ressaltar que fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a estimativa de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), que serão gastos com as despesas que constam na Cláusula 10 do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024.
- g) O valor do cachê cobrado pela empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI será de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- h) Os shows serão realizados no dia 07 de abril de 2024, com horário a definir, no Recinto da Sociedade Rural do Município de Pérola-PR;
- i) Ficará sob a responsabilidade do Secretário de Comunicação Social e Cultura – Bruno Augusto Silvério o processo de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) Fica sob a responsabilidade do Secretário de Comunicação Social e Cultura – Bruno Augusto Silvério coordenar, orientar, supervisionar e avaliar todas as atividades relacionadas à execução do contrato.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, as contratadas sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA será realizado em duas parcelas, sendo uma entrada de 30% do valor da contratação no ato da assinatura do contrato, e os outros 70% até 05/04/2024, data antes do evento. Com a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada e do aceite da Administração. O valor do cachê cobrado pelo artista é de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), não incluído as despesas que constam na Cláusula 10, do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024. Para cada parcela do pagamento, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) O pagamento da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI será realizado até 30 dias após a realização do evento. O valor do cachê do grupo é de R\$5.000,00 conforme anexo II do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024. Para o pagamento, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- a) O critério de contratação para a escolha do cantor Loubet, foi por se tratar de um artista sertanejo que possui uma carreira consolidada e uma grande base de fãs. O cantor tem mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e mais de 500 milhões de visualizações no Youtube o que demonstra sua consagração pela opinião pública.
- b) O critério de contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo foi de valorizar e enaltecer a cultura municipal, tendo em vista que o grupo é composto por integrantes do Município de Pérola-PR.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido a importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, os preços foram levantados da seguinte forma:

- a) Pesquisa realizada com base na Lei 14.133/21, Art. 23, parágrafo §4º, que trata das contratações diretas ou por inexigibilidade, onde o critério utilizado foi a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até (um) ano anterior a data da contratação, respeitando o objeto disposto neste Estudo Técnico Preliminar. Visto que não é possível mensurar valores de contratação referente a outros artistas, tendo em vista a particularidade de cada contratação. Sendo assim, diante das notas fiscais apresentadas no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024, concluiu-se que os valores apresentados pelas empresas DINIZ ENTRENIMENTO LTDA e 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI estão de acordo com os preços praticados pela empresa no mercado.

O custo total que o Município terá com essas contratações será:

R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

- b) Além disso é importante ressaltar que há uma estimativa de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), que serão gastos com as despesas que constam na Cláusula 10 do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024 que ficaram por conta da CONTRATANTE.

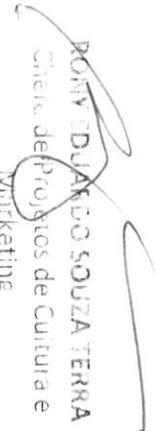
9. RESPONSÁVEIS:






PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação
Social e Cultura


ROMIR EDUAR DO SOUZA TERRA
Chefe de Projetos de Cultura e
Marketing





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9AC-9DF9-58BB-0EF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 23/02/2024 15:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/C9AC-9DF9-58BB-0EF4>

Loubet**DINIZ**
ENTRETENIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA PR

PROPOSTA COMERCIALSegue proposta comercial para realização de show artístico do cantor **LOUBET****Data:** 07/04/2024 (Domingo)**Município:** PEROLA PR**Horário:** a definir**Local:** a definir**Evento:** EXPO PEROLA 2024**Apresentação Artística:** R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)**Duração:** 01:40 (Uma Hora e Quarenta Minutos)**Incluso no Valor:** Cachê Artístico/ Transporte / Nota Fiscal / Diária de Alimentação.**Despesas por Conta do Contratante:** Produção Local (Rider Técnico, Palco, Som, Luz, Gerador, Taxa ECAD, Licenças Municipais, Hotel, 02 Vans e abastecimento Camarim).**Forma de pagamento:** Entrada de 30% no ato da assinatura do contrato e 70% até a sexta feira (05/04/2024) data antes do evento.**Conta para Depósito:**

Banco Bradesco (237)

Agência:2371 Conta Corrente: 21507-4

Chave PIX CNPJ: 14.241.577/0001-08

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

Validade da Proposta 30 Dias

Campo Grande- MS, 16 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

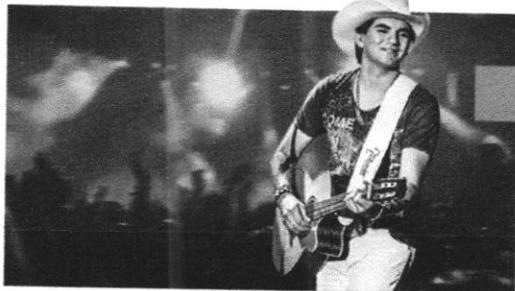
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira
CPF:003.128.921-51**DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Loubet

[Apresentação]

000021





AO VIVO EM CAMPO GRANDE

Destaques:

- Insana
- Tá Rodada
- Alma Gêmea



MADE IN ROÇA

Destaques:

- Made In Roça
- Muié, Chapéu e Butina
- Vira Lata



STUDIO SESSIONS

Destaques:

- Naturalmente
- Ela Não Gosta de Cowboy
- Tá Baixo Pra Roçar



SINGULAR

Destaques:

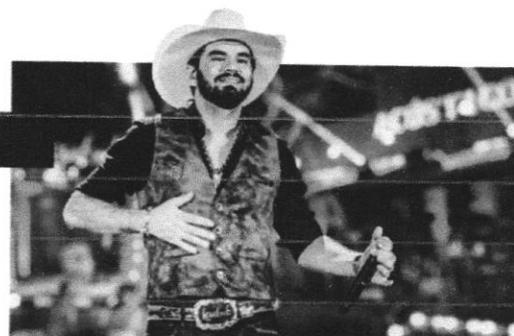
- Muié Brava
- Deu Certinho
- Barraco Vira Mansão



NO CORAÇÃO DO BRASIL

Destaques:

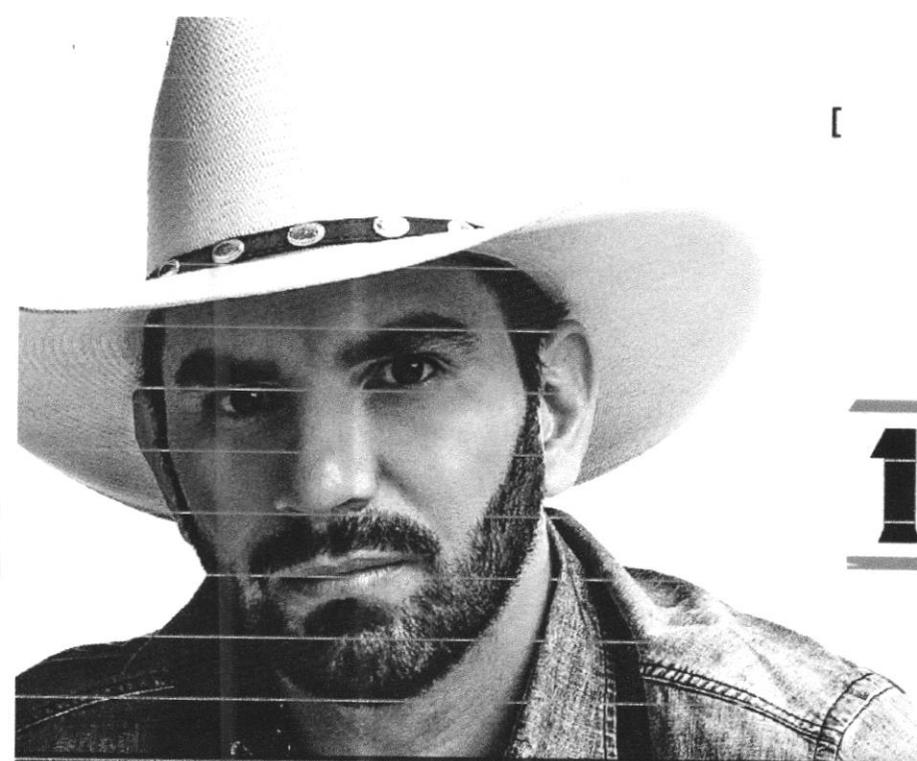
- Vaqueiro Apaixonado
- Canal do Boi
- Altamente Inflamável



RESPEITA O AGRO

Destaques:

- Batom Vermelho
- Bebe Chorando
- Respeita o Agro



Filho de Bela Vista/MS, Loubet é apaixonado por música desde pequeno. O menino tímido que desde sempre mostrava sua voz, já trabalhou como domador de cavalos, vendedor e até cobrador, e nas horas vagas se apresentava em barzinhos. Seu talento já chamava a atenção de todos.

Com o sonho de viver da música, em 2012 largou tudo e seguiu sua carreira. Com timbre marcante, chapéu e fivela, Loubet, hoje, arrasta multidões por onde passa.

Em 2022 Loubet completou 10 anos de carreira, e para celebrar sua história na música com muita luta, conquistas e sucessos cantados, gravou seu novo projeto em 2023.

Diretamente de Curitiba/PR, o evento reuniu mais de 5 mil pessoas que prestigiaram um show completo, que representou muito na vida de cantor. A escolha do Paraná não se fez por acaso, Loubet tem um carinho especial pelo estado, pois foi onde fez sua primeira apresentação como músico profissional, além de ter uma base de fãs consolidada na região.

O repertório é composto por 17 músicas inéditas e as participações especiais de: Murilo Huff, Clayton & Romário, Ana Castela, US Agrobroy, Luan Pereira, e Farra dos Brabu (Bruno & Barretto e Pedro Paulo & Alex).

O DVD Loubet 10 anos, representa através de uma grande jornada, a consolidação de um sonho na vida do artista.



Programa
THE NOITE



Programa
RAUL GIL



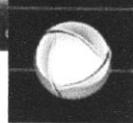
Programa
CÂMERA RECORD



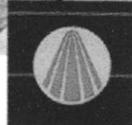
Programa
DA SABRINA



Programa
DO PORCHAT



Programa
TERRA DA PADROEIRA



REDE NACIONAL

QUANTIDADE

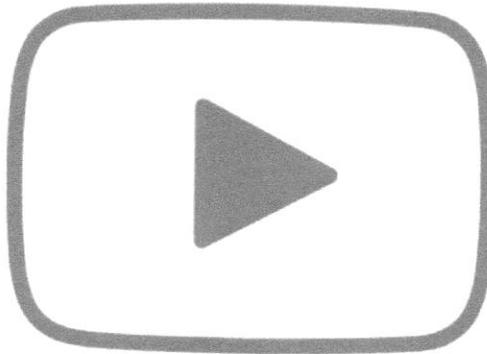
Média de 12 shows mês

PÚBLICO

Média de 4 mil pessoas

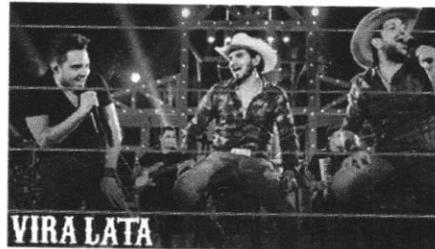


+700
milhões
total de
views



+1.4
milhões
de
inscritos

+85
milhões
visualizações



+35
milhões
visualizações

+65
milhões
visualizações



+25
milhões
visualizações

+25
milhões
visualizações



+20
milhões
visualizações

+35
milhões
visualizações



+18
milhões
visualizações

+20
milhões
visualizações



+7
milhões
visualizações
atual música
de trabalho

Loubet

000027

[Facebook | Tiktok]



PÚBLICO

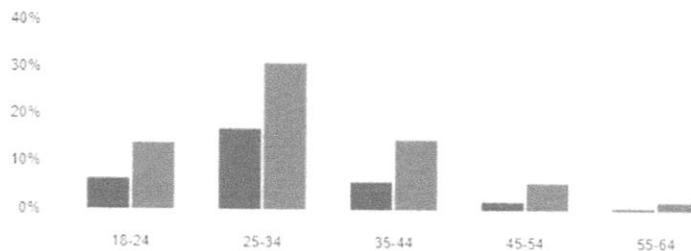
+ 1.6 Milhões
seguidores

Média/Alcance **58 Mil**

Média/Engajamento **19 Mil**

Idade e gênero

- Homens 31.90%
- Mulheres 68.10%



SUCESSO NAS TRENDS

+ 200 Milhões
de visualizações



3.288.426
Contas alcançadas

1,7% de anúncios

Veja uma comparação de como as pessoas visualizaram seu conteúdo em 90 dias e no ciclo anterior.

+23,7%
450 mil
Seguidores ●



+35,1%
2,8 milhões
● Não seguidores

Impressões

14.094.661
+10,6%

conteúdo média de alcance

Gênero

REELS

Não Seguidores **2,5 Milhões**
Seguidores **438 Mil**

63,9%
Mulheres ●



36%
● Homens

FEED/STORY

Não Seguidores **680 Mil**
Seguidores **338 Mil**

Loubet

000029

[M ú s i c a s]



**LOUBET É MUITO PRESENTE
NA PROGRAMAÇÃO DAS RÁDIOS DO INTERIOR.**

Está em todos os aplicativos de música com destaque para:

+3 milhões
ouvintes mensais



Spotify®

#topdestaques

- [1] Batom Vermelho
+26 milhões streamings
- [2] Fazendinha Sessions #2
+22 milhões streamings
- [3] Singular
+17 milhões streamings
- [4] Muié, Chapéu e Butina
+14 milhões streamings
- [5] Vaqueiro Apaixonado
+12 milhões streamings

3962

28
ANIVERSÁRIO

15, 16, 17 E 18
DE SETEMBRO

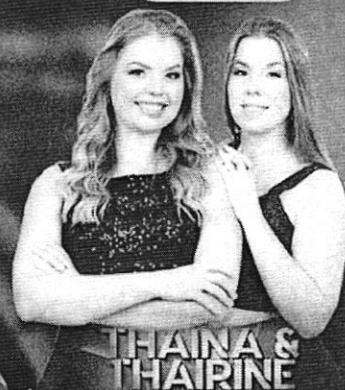
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

***ENTRADA FRANCA**

DIA 18/15:00H
SEGUNDA

Fest Ventura

28° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE



THAINA & THAIRINE

19:00H ABERTURA



ESPAÇO
SOU ARTE

22:00H BAILE



Laibet
+ DJ GMDX

Renan & Ray

DIA 15
SEXTA-FEIRA

DIA 16/22:00H
SÁBADO

DIA 17 //22:00H
DOMINGO



CENTRO DE EVENTOS UCRANIANO

PATROCINADORES



CRESOL

REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

08 A 10 DE DEZEMBRO

PARQUE NEY BRAGA - LONDRINA/PR



RODEIO DOS CAMPEÕES

LONDRINA

TRIO PARADADURA

08 DEZEMBRO

PEDRO PAULO & ALEX
A DUPLA MAIS PRESSÃO

09 DEZEMBRO

Laubet

10 DEZEMBRO

RODEIO EM TOUROS E CAVALOS · TRÊS TAMBORES

Marco Brasil



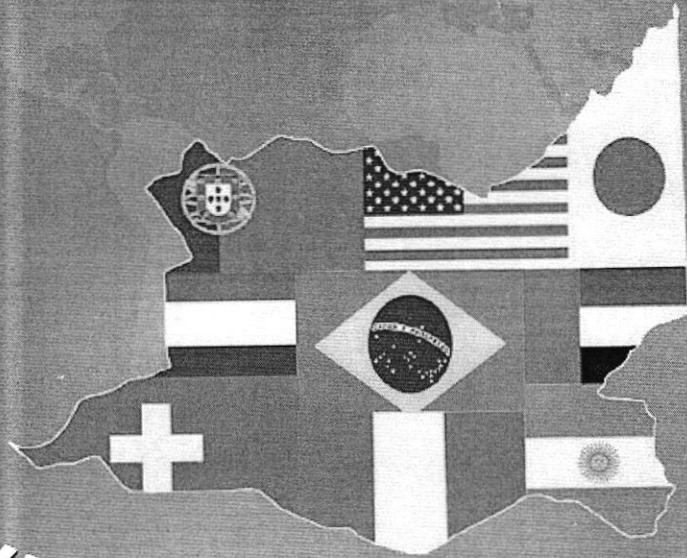
MRF
MARCO BRASIL FILHO

MAIS INFORMAÇÕES:
@RODEIODOSCAMPEOES

24, 25 E 26
DE NOVEMBRO



PARAÍSO DO
NORTE



XIII FESTA DAS NAÇÕES



24 DE NOVEMBRO
SEXTA-FEIRA



25 DE NOVEMBRO
SÁBADO

Laubet



26 DE NOVEMBRO
DOMINGO



BARRACAS TEMÁTICAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EXPEDIÇÃO DO CONHECIMENTO

APOIO:



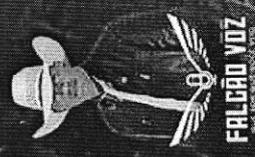
SHOW DE PRÊMIOS
20
 ANIVERSÁRIO
 DIA 02 DE JUNHO
 DOMINGO



RAFAEL JUNIOR
 30 DE MAIO
 QUINTA-FEIRA

JOÃO CARRERO
 01 DE JUNHO
 SÁBADO

Labet
 31 DE MAIO
 SEXTA-FEIRA



30 à 02
MAIO JUNHO
 2 0 2 4

CHÁCARA
 LOCAL: REINO ENCANTADO
 RUA BANGUEIRANTES-ANT

REALIZAÇÃO



LEANDRO CAPIXABA
 (66) 98447-5956



6ª FESTA DA AGRICULTURA

Parque de Exposições
Oswaldo Branco
Cerro Negro/SC

23 E 24
de setembro/2023

FAMILIAR

ENTRADA
FRANCA TODOS
OS DIAS



FABRIZIO
EZEQUIEL
Dois Poços



Loubet

PICUMA



Camdeiro

ESTACAO FANDANQUEIRA



DJ
LUGHY

Lara Delfes e
Fabio Ferraz

Diona
Moselin
& Banda

Realização:



Prefeitura Municipal de
Cerro Negro

29, 30 E 31 DEZ 22H

LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ



29/12

Loubet

30/12

CHARLES & MANCINI

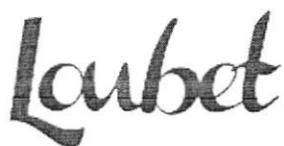
31/12

VINI & LUCAS

REALIZAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL
Colômbia



INDISPENSÁVEL TODOS OS QUARTOS CONTER AR-CONDICIONADO

	DESCRIÇÃO	TIPO	APTO N°	RAMAL
01	CANTOR + ACOMPANHANTE	CASAL		
02	EMPRESÁRIO 01	CASAL		
03	EMPRESÁRIO 02	CASAL		
04	COMERCIAL	CASAL		
05	PRODUTOR GERAL	CASAL		
06	ASSESSOR FOTÓGRAFO	DUPLO		
07	PRODUTOR MUSICAL SANFONEIRO	DUPLO		
08	BAIXISTA BATERISTA	DUPLO		
09	TÉC. MONITOR TÉC. P.A	DUPLO		
10	ROADIE 01 ROADIE 02	DUPLO		
11	TÉC. ILUMINAÇÃO AUXILIAR 01 AUXILIAR 02	TRIPLO		
12	TÉC. DE LED AUXILIAR 01 AUXILIAR 02	TRIPLO		
13	FOGUETEIRO CAMAREIRO TP	TRIPLO		
14	MOTORISTA 01 MOTORISTA 02	DUPLO		
15	MOTORISTA 03 MOTORISTA 04	DUPLO		

IMPORTANTE 01: OS 06 PRIMEIROS QUARTOS DEVERÃO ESTAR NO MESMO ANDAR E PRÓXIMOS DO OUTRO.

IMPORTANTE 02: PEDIMOS PARA QUE O QUARTO DOS MOTORISTAS SEJA O MAIS DISTANTE POSSÍVEL DE BARULHOS.

32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

PROPOSTA DE EVENTO

CNPJ/MF: 32.664.718/0001-79

FONE/FAX: (44)9 9904-4837

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 569, CENTRO, CEP: 87.540-000 - PÉROLA

Apresentamos nossa proposta para apresentação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, representado neste ato pelo senhor TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 10.237.381-2, inscrito no CPF sob o nº 076.286.669-14, através da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.664.718/0001-79, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 569, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, no Reveillon, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para entretenimento da população e em comemoração da passagem de ano.

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Apresentação	Apresentação musical do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, contando com 09 membros sendo 3 vocalistas e 6 músicos (percursionistas), com duração de aproximadamente 1 hora e 45 minutos, repertório variado	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, entrega, serviço, embalagem, seguro, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

Apresentamos nossa Proposta de Preços e gostaríamos de submeter a apreciação da autoridade superior e da secretária de Cultura.

Dados Bancários

Banco: 748 Sicredi

Agência: 0726

Conta Corrente: 56749-4

Cidade: Pérola

Validade da proposta: 10 (dez) dias.

Pérola, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Data: 05/02/2024 15:52:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CPF 076.286.669-14
RG 102373812
REPRESENTANTE



13:17 4G

MUNICIPIOXAMBRE
Publicações Seguir

municipioxambre
US Agrobóy - Baladinha Rural

Os Anos

Colecionando Bons Momentos

TEODORO SAMPAIO
22/JUL

20H - ABERTURA DOS PORTÕES
22H - INÍCIO DO SHOW

BRENNO & MATHEUS
23/JUL

20H - ABERTURA DOS PORTÕES
22H - INÍCIO DO SHOW

PRATAS DE CASA
24/JUL

PORTÕES ABERTOS O DIA TODO
18H - INÍCIO DO SHOW

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TODOS OS DIAS

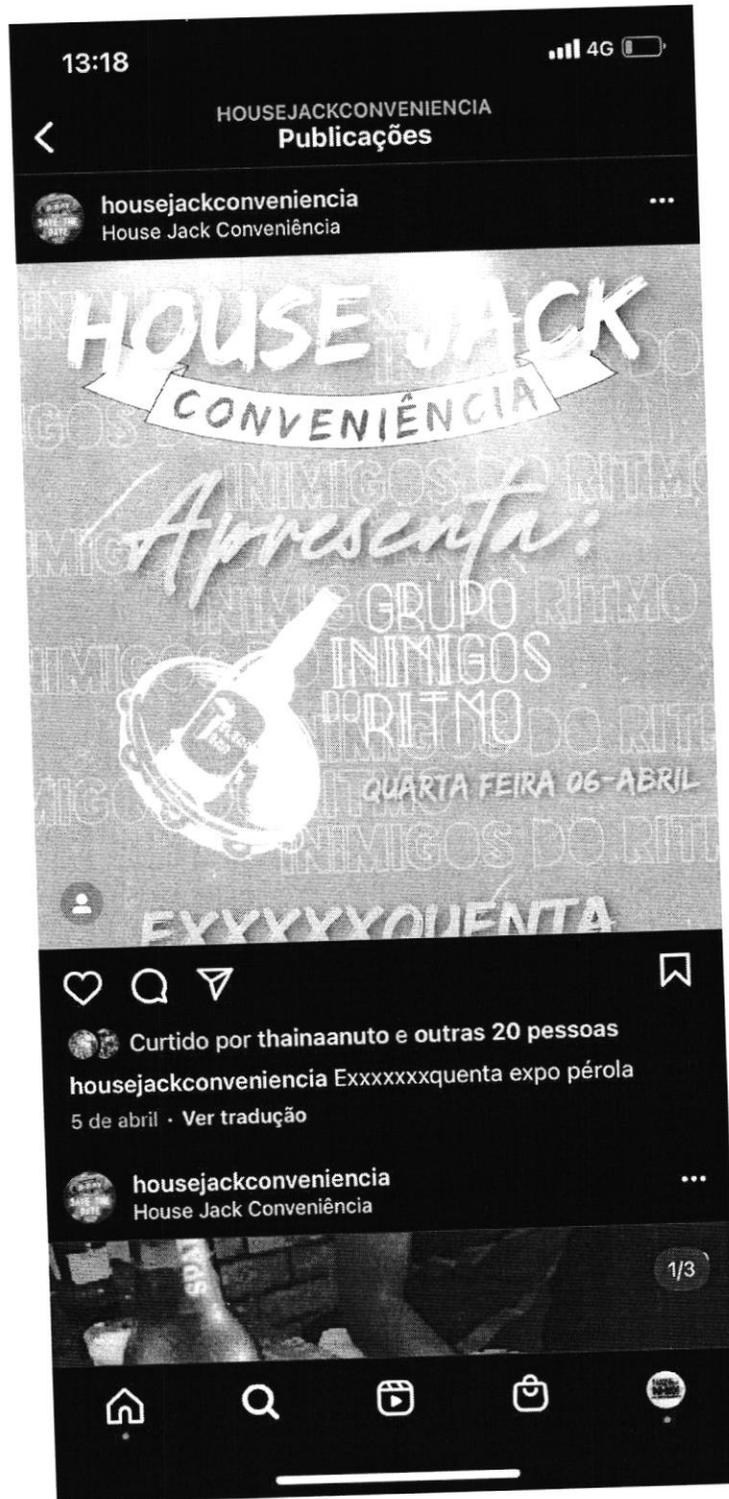
LOCAL: RECINTO DE RODEIO











Reveillon 2024 ALTO PIQUIRI-PR

SHOW DE VIRADA

**PAGODE &
SERTANEIJO**



GRUPO

INIMIGOS.. RITMO

— Desde 2022 —

Realização





ROTEIRO MUSICAL

1- PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ECAD

Nº BOLETO:

VALOR:

CÓDIGO DO SHOW:

2- PREENCHIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

EVENTO: ExpoPérola

DATA DO EVENTO: 07/04/2024

INTÉRPRETE: Loubet

GÊNERO MUSICAL DO INTÉRPRETE*: Sertanejo

LOCAL: Parque de Exposição

CIDADE: Pérola

UF: PR

PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

Nº	TÍTULO DAS OBRAS	DP**	REFERÊNCIA AUTORMAL/INTÉRPRETE
1	Muié Brava		Elan Rubio/ Marcello Henrique/ Bruno Sucesso/ Gabriel Agra/ Daniel Rangel
2	Insana		Loubet
3	Ta Rodada		Loubet
4	Naturalmente		Rafael Torres/ Christyan Ribeiro/ Ivo Mozart
5	Muié, Chapéu e Butina		Lara Menezes, Victor Gabriel, Everton Matos, Dayane Camargo, Henrique Batista, Ray Antonio
6	Metade de Nada		Junior Braga
7	Pagando Língua		Everton Matos / Diego Ferrari / Ray Antonio / Sandro Neto / Guilherme Ferraz / Paulo Pires / Rivanil / Brennda Rodrigues / Gabriel Vittor
8	Era Pra Ser Eu		Loubet / Walter Filho
9	Dois Caminhos		Loubet / Junior Braga
10	Singular		Mauricio Mello
11	Made In Roça		Everton Matos, Lara Menezes, Dayane Camargo, Ray Antonio, Victor Gabriel, Henrique Batista, Gustavo Martins
12	Só o Bagaço		Thales Belchior, Gustavo Protasio, Leo Targino, Felipe Cavagnoli e Rodolfo Alesse
13	Probleminha		Nicolas Damaceno / Rafa Borges / Django / Rob Tavares / Heitor Ramos / Leo Targino)
14	Saída de Emergência		Junior Braga
15	Quero Toda Noite		Umberto Tavares / Jeferson Junior / Wagner Vianna / Jorge Benjor
16	Alma Gemea		Loubet
17	Boate Azul		Benedito Sevieiro / Thomaz
18	Amargurado		Tiã Carreiro / Dino Franco
19	Vestido de Seda		Teodoro / Alcino Alves
20	Deu Certo		João Gustavo, Murilo Ventura, Maiara
21	Mais Uma Vez		Loubet
22	Red Bull		Loubet
23	Cascavel		Loubet / Junior Braga
24	Vira Lata		Everton Matos, Diego Ferreira, Henrique Batista, Ray Antonio, Jairo Goes, Sergio Porto, Matheus de Padua, Thiago Gomes Alves, Samuel Gomes Alves
25	Mel e Limão		Nuto Artioli, Gui Artioli
26	Barraco Vira Mansão		Thales Belchior / Felipe Cavagnoli / Badeco
27	Mil Anos		Junior Braga
28	Pinga na Garganta		Rick / Pinocchio / Gino
29	Ela é muito Boa		João Carreiro
30	Toma um Pingão		Leo Canhoto
31	Detetive		Loubet
32	Ta Rodada		Loubet
33	Anticorpos		Dayane Camargo / Lara Menezes / Christyan Ribeiro / Victor Reis
34	Bar Não é Farmacia		Badeco / Guatavo Protásio / Thales Belchior

*GÊNERO MUSICAL DO INTERPRETE: 1 - BLUES/JAZZ, 2 - MPB, 3 - FORRÓ/AXÉ, 4 - SERTANEJO, 5 - PAGODE/SAMBA, 6 - ROCK E POP, 7 - FUNK, 8 - HIP HOP/ELETRÔNICO E OUTROS (CITAR O GÊNERO). **DP: DOMÍNIO PÚBLICO

NOME DO INTÉRPRETE:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ECAD/AGÊNCIA:

DATA ASSINATURA DO INTÉRPRETE DATA ECAD/AGÊNCIA CREDENCIADA
NOME DO PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

DATA ASSINATURA, CPF/CNPJ E CARIMBO DO PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO DATA ASSINATURA E CARIMBO DO GERENTE/SUPERVISOR DA UNIDADE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO DAS OBRAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:

DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO DAS OBRAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Transcrição do Art. 68 56º da Lei nº 9610/98, com nova redação dada pela Lei 12.853/13: "O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede."

Atenção: Após a realização do evento, ocorrendo alteração de obras apresentadas, solicitamos substituir o roteiro junto ao Ecad, pois a distribuição de direitos autorais se processa de acordo com as informações prestadas.

Versão: 1.2016

OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA

Atr-008



Assunto: **RE: Orçamento ECAD**
De: Jesiel de Oliveira <jesiel_oliveira@ecad.org.br>
Para: cultura@perola.pr.gov.br <cultura@perola.pr.gov.br>
Data: 2024-01-31 11:22

Pelo regulamento do ECAD fica 10% do valor de custo musical do artista, porem como CNPJ da Prefeitura de Perola esta adimplente com ECAD, é concedido um desconto de 50%.

Valor do contrato: R\$103.000,00
Direito autoral com desconto: R\$5.150,00
Vencimento para um dia util antes da realização do evento.

Fico a disposição para demais duvidas.

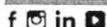


Jesiel de Oliveira

Técnico de Arrecadação

Unidade Paraná

41 3242.5088 R. C. 45 98826.6130



<https://www4.ecad.org.br/noticias/o-boleto-do-ecad-esta-de-cara-nova/>

De: cultura@perola.pr.gov.br <cultura@perola.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 11:07

Para: Jesiel de Oliveira <jesiel_oliveira@ecad.org.br>

Assunto: Re: Orçamento ECAD

Você não costuma receber emails de cultura@perola.pr.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia!

Devido a nova lei de licitação ainda não temos o contrato. Segue anexo a proposta enviada.

A 2024-01-31 10:08, Jesiel de Oliveira escreveu:

Ola bom dia, dando continuidade, solicito uma copia do contrato de custo musical do artista.

O valor do direito autoral é realizado sobre o valor do contrato.

[1]

Jesiel de Oliveira

Técnico de Arrecadação

Unidade Paraná

41 3242.5088 R.

C. 45 98826.6130

[2]

[3]

[4]

[5]

<https://www4.ecad.org.br/noticias/o-boleto-do-ecad-esta-de-cara-nova/>

De: eventospr <eventospr@ecad.org.br>

Enviado: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 17:19

Para: cultura@perola.pr.gov.br <cultura@perola.pr.gov.br>

Cc: Jesiel de Oliveira <jesiel_oliveira@ecad.org.br>

Assunto: RE: Orçamento ECAD

Olá, boa tarde!

Estamos copiando, o técnico responsável pela região, para continuar o atendimento.

@Jesiel de Oliveira
Segue para atendimento.

Atenciosamente

Isabel F Marques

Shows\Eventos

Arrecadação

41 3242.5088 R. 4106

De: ecadpr <ecadpr@ecad.org.br>

Enviado: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 16:26

Para: eventospr <eventospr@ecad.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento ECAD

psc

Claudia Mathias

PR

Arrecadação

41 3242.5088 R. 4119

Whats- 41 8733-4415

-----Mensagem original-----

De: cultura@perola.pr.gov.br <cultura@perola.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 16:12

Para: ecadpr <ecadpr@ecad.org.br>

Assunto: Orçamento ECAD

[Some people who received this message don't often get email from cultura@perola.pr.gov.br. Learn why this is important at <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Boa tarde!

Temos a previsão de um show do interprete Loubet no dia 07/04/2024, às 23h, aberto ao público, no município de Pérola-PR. A estimativa de público é de 1000 a 1500 pessoas. Por gentileza, necessitamos de um orçamento conforme o repertório em anexo. O orçamento deve ser enviado de forma oficial, para anexarmos ao processo de licitação. O valor deve ser informado antes de enviar qualquer fatura, boleto ou nota fiscal.

Segue relação do repertório em anexo.

Att.,

O conteúdo deste e-mail é confidencial e não constitui um compromisso do Ecad, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes.

Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, por gentileza, notifique ao remetente.

Atenção: este e-mail pode conter dados pessoais relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("dados pessoais") e seu tratamento deve obrigatoriamente observar a Lei Federal n.º 13.709/2018 ("LGPD") e as demais normas aplicáveis, conforme a Política de Privacidade disponível no endereço

[https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cisabel_margues%40ecad.org.br%7C7fd4a410d50445e7f70208dc21c9690b%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6)

[url=http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cisabel_margues%40ecad.org.br%7C7fd4a410d50445e7f70208dc21c9690b%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6](http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cisabel_margues%40ecad.org.br%7C7fd4a410d50445e7f70208dc21c9690b%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6)

[url=http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cisabel_margues%40ecad.org.br%7C7fd4a410d50445e7f70208dc21c9690b%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6](http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cisabel_margues%40ecad.org.br%7C7fd4a410d50445e7f70208dc21c9690b%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6)

[6].

Links:

[1] <http://www.ecad.org.br/>[2] <http://www.facebook.com/EcadDireitosAutorais>[3] https://www.instagram.com/ecad_oficial/[4] <https://www.linkedin.com/company/10922488>[5] <http://www.youtube.com/user/EcadDireitosAutorais>[6] [https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cjesiel_oliveira%40ecad.org.br%7C6cf942331724132cfd908dc21d0c972%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6)

[url=http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cjesiel_oliveira%40ecad.org.br%7C6cf942331724132cfd908dc21d0c972%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6](http%3A%2F%2Fwww.ecad.org.br%2F&data=05%7C02%7Cjesiel_oliveira%40ecad.org.br%7C6cf942331724132cfd908dc21d0c972%7C557d708472cb4d4780985b6b5ec651f2%7C0%7C6)

O conteúdo deste e-mail é confidencial e não constitui um compromisso do Ecad, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes.

Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, por gentileza, notifique ao remetente.

Atenção: este e-mail pode conter dados pessoais relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("dados pessoais") e seu tratamento deve obrigatoriamente observar a Lei Federal n.º 13.709/2018 ("LGPD") e as demais normas aplicáveis, conforme a Política de Privacidade disponível no endereço www.ecad.org.br.

**A P SCHMIDT RESTAURANTE LTDA.**

CNPJ – 43.790.147/0001-35
FONE- 44-3636-1373 / CEL – 44 9-9812-7927

CEP-87540-000 - PÉROLA - PARANÁ.

ORÇAMENTO DE DIÁRIAS PERNOITES

QUANTIDADE	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
29 DIÁRIAS PERNOITE	R\$-170,00	R\$-4.930,00

ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DE PÉROLA-PR,
REFERENTE A ESTADIAS PERNOITES DA BANDA LOUBET
DO DIA 07 DE ABRIL DE 2024.-

PÉROLA-PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.-

Margit S.S. Neves.
MARGIT SANDRA SCHMIDT NEVES

A P SCHMIDT
RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 43.7901.147/0001-35

**PÉROLA**

GOVERNO MUNICIPAL

D 154

Inexigibilidade de Licitação**COMUNICADO INTERNO****Do:** Gabinete da Prefeita**Para:** Diretor do Departamento de Compras e Licitação**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura em 05/02/2024, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade e, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Departamento de Licitação para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
4. Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO**

Do:
Departamento de Compras e Licitação.

Para:
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente da Contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Em atenção à determinação para contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

O pagamento do objeto da presente será efetuado após a liberação do recurso e apresentação do devido recibo de pagamento.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração.

FONTE(S) DE RECURSO(S): _____

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO**

Da: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Pérola/PR., 20 de fevereiro de 2024.

Prezada Senhora:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade, visando a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Pérola, 22 de fevereiro de 2024.

COMUNICADO INTERNO – CI 001/2024

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária visando a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para a realização de shows da 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
154	2323	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.23	000	194	108.000,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



JUALIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
Contadora

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BÉROLA

Conta..... =	154	Credito Orcamentario	1 Ordinário
Orcão..... =	06	SEC. M. DE COMUNICACÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	153920008	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2070000	Manutenção do Departamento de Cultura	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/02/2024 até 20/02/2024

D 2323

Dotação Inicial..... =	350.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período..... =	7.371,00
Liquidado no Período..... =	15.961,90
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.049,43
Empenhado até o Período. =	60.291,00
Liquidado até o Período. =	15.062,80
Pago até o Período..... =	7.049,43
A Pagar Processado..... =	9.013,37
A Pagar não Processado.. =	44.228,20
Total a Pagar..... =	53.241,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	289.709,00

FONTE: COVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Fev/2024, 17h e 12m.

**Inexigibilidade de licitação****COMUNICADO INTERNO**

Do: Agente de contratação

Para: Empresa

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Para fins de habilitação, e para que a empresa possa ser contratada, a mesma deverá nos fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- Prova de representação da empresa com o profissional artístico ou Declaração de exclusividade;
- 03 (três) notas fiscais com preços iguais ou próximos aos da proposta comercial;

Atenção: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente,


LUANA FERREIRA MALHEIRO
2º Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº **/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº **/2024

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem CONTRATADA e CONTRATANTE, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERÓLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro.
CIDADE: Pérola-PR.
TELEFONE: (44) 3636-8300
E-MAIL: secom@perola.pr.gov.br
REPRESENTANTE: VALDETE CUNHA
CARGO: PREFEITA
RG: 4.015.357-8
CPF: 524.098.729-72
E-MAIL: adm@perola.pr.gov.br

1. **Objeto:** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor "*****" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW:
LOCAL DO SHOW: Pérola - PR
ENDEREÇO DO SHOW:
CIDADE: Pérola - PR
HORÁRIO DE INÍCIO:
TIPO DE EVENTO:
DURAÇÃO DO SHOW:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela



CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação do cantor "*****", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ **** (**** reais) a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga com entrada de **% no ato da assinatura do contrato e **% até a sexta feira (**/**/****) data antes do evento, da seguinte forma:

a) O valor deverá ser pago mediante depósito bancário, Banco ****, agência *** e conta corrente ****, em nome de *****, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
154	2323	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.23	000	194

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma apazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.5. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, abastecimento dos camarins, mídia de divulgação e hospedagem de toda a equipe listada previamente pela produção da CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE se obriga (a) efetuar as reservas em **hotel** de primeira linha, segundo o "**Room list**", fornecido pela CONTRATADA, na cidade onde o show será realizado ou, caso a cidade não disponha de hotel que atenda aos requisitos do "**Room list**", em cidade localizada a no máximo 30 quilômetros de distância do local do show, arcando com o pagamento integral dos custos e das despesas inerentes, para toda a equipe da CONTRATADA, formada por 22 pessoas;

4.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda as condições mínimas de segurança e higiene.

4.2. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados e abastecidos conforme "**lista de camarim**", fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer os camarins até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.3. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta **02 (duas) vans** em perfeito estado de conservação (Mercedes Benz Sprinter/Renault Master ou similares), equipadas com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante



a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **6 (seis) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do **"Rider técnico de som e de luz"**, disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no **"rider técnico de som e de luz"** especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do **"Rider técnico de som e de luz"**, notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do cantor em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao cantor é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (**ECAD**), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizerem necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer



natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços



médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.

17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

20. A Contratante designa neste ato, o Bruno Augusto Silvério, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato nº 115/2023 para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº **/2024, Inexigibilidade de Licitação nº **/2024 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido Diploma Legal.

23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pérola – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte



CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pérola, ** de ***** de 2024.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Contratado

Testemunhas:

RG

RG



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº **/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº **/2024**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERÓLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro.
CIDADE: Pérola-PR.
TELEFONE: (44) 3636-8300
E-MAIL: secom@perola.pr.gov.br
REPRESENTANTE: VALDETE CUNHA
CARGO: PREFEITA
RG: 4.015.357-8
CPF: 524.098.729-72
E-MAIL: adm@perola.pr.gov.br

1. Objeto: Por este contrato, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do "****" para uma apresentação artística em local e data convenionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW:
LOCAL DO SHOW: Pérola - PR
ENDEREÇO DO SHOW:
CIDADE: Pérola - PR
HORÁRIO DE INÍCIO:
TIPO DE EVENTO:
DURAÇÃO DO SHOW:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela



CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação do "*****", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ ***** (**** reais) a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente até ** (****) dias após a apresentação:

a) O valor de R\$ ***** (***** reais), mediante depósito bancário, Banco ****, agência **** e conta corrente *****, em nome de *****, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
154	2323	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.23	000	194

2.3. As partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, abastecimento dos camarins e mídia de divulgação do show.

4. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **um camarim** devidamente equipado e abastecidos conforme "**lista de camarim**" sem exageros e dentro das possibilidades da CONTRATADA. O camarim deve ser equipado com banheiro individual completo. Manter um responsável pelo mesmo até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer o camarim até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.1. Não serão disponibilizados à CONTRATADA veículos para seu deslocamento tendo em vista que o Grupo de Pagode tem sede do município, tão logo fica sob a responsabilidade da equipe da CONTRATADA chegar ao evento a tempo da apresentação.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **2 (dois) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do "**Rider técnico de som e de luz**", disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no "**rider técnico de som e de luz**" especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do grupo em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao grupo é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizeram necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes enviarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.



13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.

17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

20. A Contratante designa neste ato, o Bruno Augusto Silvério, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato nº 115/2023 para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº **/2024, Inexigibilidade de Licitação nº **/2024 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.



22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido Diploma Legal.

23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratibilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pérola – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pérola, ** de **** de 2024.

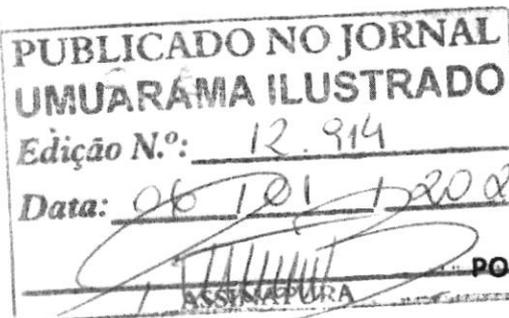
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
 Contratante

 Contratado

Testemunhas:

 RG

 RG



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O SECRETÁRIO GERAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Tiago da Silva Canguçu** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.



DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5
- b) Luana Ferreira Malheiro – matricula n. 2414-7
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- e) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- f) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- g) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- h) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- i) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Luana Ferreira Malheiro – matricula n. 2414-7
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
54201515266		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					
Nome: <u>DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP
					 MSP2300070651
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;">SANTO ANDRE Local</p> <p style="text-align: center;">14 Julho 2023 Data</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p> </div> </div>					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.996-9	MSP2300070651	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

(Handwritten signatures and initials)

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08
Data de Abertura: 05/09/2011
NIRE: 54201515266

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSENILDO DINIZ PEREIRA, brasileiro, maior, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.365.653 SSP-MS e do CPF nº 003.128.921-52, residente e domiciliado na Rua Panamá s/n, Quadra 247 lote 20F, Bairro Jardim Noroeste, Cep 79045-282, Campo Grande/ MS; **único e atual sócio da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.241.577/0001-08**, com sede na Rua Antonina Castro Farias Nº 70, Casa 1, Monte Castelo, CEP: 79010-370 Campo Grande –MS, devidamente registrada na JUCEMS-Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o nº 54201515266 em sessão de 05/09/2011, **resolve ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social nos termos e condições que se seguem:

DAS ALTERAÇÕES

A - A sociedade modifica seu endereço para a **Rua Giovanni Battista Pirelli, Nº271, Sala 2215, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340, em Santo André/SP.**

B - A sociedade modifica seu objeto social para: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Data de Abertura: 05/09/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, com sede e foro no Município de Santo André, Estado de São Paulo na Rua Giovanni Battista Pirelli, Nº271, Sala 2215, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340.

CLÁUSULA SEGUNDA

O início das atividades ocorreu na data de 24/08/2011 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

O **objeto social** é o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL

O capital social é de R \$20.000,00 (Vinte mil reais), em moeda corrente nacional, em moeda corrente nacional, fica dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente já integralizado, ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	(%) CAPITAL	(\$) CAPITAL
JOSENILDO DINIZ PEREIRA	100%	20.000,00
TOTAL	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será exercida pelo sócio **Josenildo Diniz Pereira**, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando de forma isolada**.

Parágrafo Único - o Administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em seu favor ou de terceiros, todavia podendo alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer unidade do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido ao levantamento de inventário, do Balanço Patrimonial, e do resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuído ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros verificados poderão ser distribuídos mensalmente, inclusive no curso do exercício, desde que sejam apurados, também mensalmente, em escrita contábil devidamente escriturada em livro diário nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, isto verificado em Balanço Patrimonial especialmente levantado

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As Quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros; formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade declara, na pessoa de seu sócio, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno porte , para os efeitos da lei complementar 123 de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos, serão resolvidos de conformidade com a lei aplicável à espécie, eleito o foro da comarca de Santo André/SP para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em uma via.

Santo André/SP, 10 de julho de 2023.

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.996-9	MSP2300070651	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D81. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 14.241.577/0001-08 e protocolado sob o número 23/098.996-9 em 12/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55056164, em 14/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2023, às 15:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 23/098.996-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, sexta-feira, 14 de julho de 2023

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
54201515266		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					
Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MSP2300070651
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
SANTO ANDRE					
Local					
14 Julho 2023					
Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem A decisão / / Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO / /		<input type="checkbox"/> NÃO / /		Responsável	
_____ Data		_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				/ /	_____
				Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
/ /		_____		_____	
Data		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.996-9	MSP2300070651	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucams.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08
Data de Abertura: 05/09/2011
NIRE: 54201515266

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSENILDO DINIZ PEREIRA, brasileiro, maior, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.365.653 SSP-MS e do CPF nº 003.128.921-52, residente e domiciliado na Rua Panamá s/n, Quadra 247 lote 20F, Bairro Jardim Noroeste, Cep 79045-282, Campo Grande/ MS; **único e atual sócio da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.241.577/0001-08**, com sede na Rua Antonina Castro Farias Nº 70, Casa 1, Monte Castelo, CEP: 79010-370 Campo Grande –MS, devidamente registrada na JUCEMS-Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o nº 54201515266 em sessão de 05/09/2011, **resolve ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social nos termos e condições que se seguem:

DAS ALTERAÇÕES

A - A sociedade modifica seu endereço para a **Rua Giovanni Battista Pirelli, Nº271, Sala 2215, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340, em Santo André/SP.**

B - A sociedade modifica seu objeto social para: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Data de Abertura: 05/09/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, com sede e foro no Município de Santo André, Estado de São Paulo na Rua Giovanni Battista Pirelli, Nº271, Sala 2215, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340.

CLÁUSULA SEGUNDA

O início das atividades ocorreu na data de 24/08/2011 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

O **objeto social** é o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL

O capital social é de R \$20.000,00 (Vinte mil reais), em moeda corrente nacional, em moeda corrente nacional, fica dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente já integralizado, ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	(%) CAPITAL	(\$) CAPITAL
JOSENILDO DINIZ PEREIRA	100%	20.000,00
TOTAL	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será exercida pelo sócio **Josenildo Diniz Pereira**, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando de forma isolada**.

Parágrafo Único - o Administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em seu favor ou de terceiros, todavia podendo alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer unidade do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido ao levantamento de inventário, do Balanço Patrimonial, e do resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuído ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros verificados poderão ser distribuídos mensalmente, inclusive no curso do exercido, desde que sejam apurados, também mensalmente, em escrita contábil devidamente escriturada em livro diário nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, isto verificado em Balanço Patrimonial especialmente levantado

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As Quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros; formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Página 3 de 4



A sociedade declara, na pessoa de seu sócio, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno porte , para os efeitos da lei complementar 123 de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos, serão resolvidos de conformidade com a lei aplicável à espécie, eleito o foro da comarca de Santo André/SP para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em uma via.

Santo André/SP, 10 de julho de 2023.

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

Página 4 de 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.996-9	MSP2300070651	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 14.241.577/0001-08 e protocolado sob o número 23/098.996-9 em 12/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55056164, em 14/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2023, às 15:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/098.996-9.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp area]

Campo Grande, sexta-feira, 14 de julho de 2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME: JOSENILDO DINIZ PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1365653 SSP MS

CPF: 003.128.921-52 DATA NASCIMENTO: 17/08/1983

FILIAÇÃO: JOSE BENTO GONCALVES PEREIRA, MARIA DE FATIMA DINIZ PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03944540310 VALIDADE: 21/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 25/08/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Josenildo Diniz Pereira*

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO: 21/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 86840055574 MS850991285

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2243309797

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.241.577/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EJ PRODUCOES E EVENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI	NÚMERO 271	COMPLEMENTO SALA 2215
--	----------------------	---------------------------------

CEP 09.111-340	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO THON	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR	TELEFONE (11) 2379-5189
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:20:38** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.241.577/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IOSENILDO DINIZ PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2024 às 11:22 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:51 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **4B73.8A41.0F65.6AC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.241.577/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020780188-40
Data e hora da emissão 22/02/2024 17:54:05
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.241.577

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54241094

Data e hora da emissão 22/02/2024 17:54:33

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032912953-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.241.577/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1784727

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70700000106Coe29121745

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 339269
Situação: ATIVO
Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 14.241.577/0001-08
Endereço: RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 CONJUNTO 2215 - BUSINESS COND ATRIUM CENTURY PLAZA - TAMANDUATEÍ 7 - SANTO ANDRE - SP CEP: 09111-340
Class. Fiscal: 09.228.378

Dados da Atividade

Código: 5.48.75
Lançamento: 3 - COMUM
 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
 2 - ISS HOMOLOGADO
 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 31/07/2023
Alteração:
Descrição: CNAE: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 CNAE: 6463800 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
 CNAE: 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
 CNAE: 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 CNAE: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
 CNAE: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
 CNAE: 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 CNAE: 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1784727

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70700000106Coe29121745

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 17:28:59



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.241.577/0001-08
Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI 271 SALA 2215 / VILA HOMERO THON / SANTO ANDRE / SP / 09111-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101112581387208

Informação obtida em 22/02/2024 17:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.241.577/0001-08

Certidão n°: 12197849/2024

Expedição: 22/02/2024, às 18:05:23

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.241.577/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, EU, **EMERSON CARLOS LOUBET, CONHECIDO ARTISTICAMENTE POR: LOUBET**, portador da cédula de identidade RG 1673337 SEJUSP/MS, inscrito no CPF 032.858.571-88, com endereço residencial à Rua do Sacramento, 320, bairro São Francisco, em Campo Grande – MS, CEP 79010-190, fazendo o atendimento ao art 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.577/0001-08, com endereço localizado na rua Antonina de Castro Faria, nº 70, bairro Monte Castelo em Campo Grande – MS, CEP 79010-370, neste ato representando por **JOSENILDO DINIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 003.128.921-52, é a **EMPRESA EXCLUSIVA** para administração e venda dos meus shows, para todos os fins de direitos e obrigações, especialmente para representação exclusiva musical, requerer valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos ou tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de evento em nome do Cantor “**LOUBET**”.

CAMPO GRANDE – MS, 10 de agosto de 2022.

3º OF. 



EMERSON CARLOS LOUBET

RG 1673337

CPF: 032.858.571-88

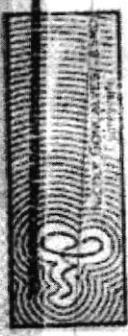
3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Rua do Sacramento, 320 - Bairro São Francisco, 79010-190 - Campo Grande - MS (51) 3037-3333
 Registrado por: Emerson Carlos Loubet

Boleto: 4878800-881-40R

Em Teste:
 SECRETÁRIO: NICOLY RONCALVES LEIRO

Este documento nº. 15 de agosto de 2022 em 12:04h
 EXCLUIR R\$ 0,00 ISSUIR R\$ 0,30 FORTALECER R\$ 0,80 FORTALECER R\$ 0,80 FORTALECER R\$ 0,80 FORTALECER R\$ 0,80
 SELLO R\$ 1,50 FORTALECER R\$ 0,24 TOTAL R\$ 5,14

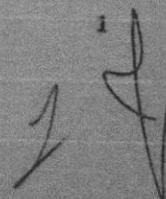
CARTORIO AVANÇADO
SELO DIGITAL
 www.tms.jus.br
 CAMPO GRANDE - MS



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **EMERSON CARLOS LOUBET**, Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 1673337 SEJUSP/MS, inscrito no CPF 032.858.571-88, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 320, apto 506, TORRE C, Bairro São Francisco, Campo Grande - MS CEP 79.118-021, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, e de outro lado, **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP CEP 09.111-340, (CNPJ) sob o nº 14.241.577/0001-08, neste ato representado pelo Srº Josenildo Diniz Pereira, Brasileiro, Empresário, CPF 003.128.921-52, residência na Rua Panamá nº 1657, Jardim Noroeste, Campo Grande - MS CEP 79.045-282, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 49 da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
5. O REPRESENTANTE obriga-se a:
 - a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
 - b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
 - c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
 - d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;
 - e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
 - f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;



g) restituir todo o material promocional, que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, mesmo que sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (Música sertaneja) estilo musical ou artístico que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.

6. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.

7. A atividade do REPRESENTANTE não há restrições.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. A REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (dez) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 5 (quinto) dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 10 (dez) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados, e bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe a ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande - MS, 02 de janeiro de 2024.

3º OFICIAL

[Handwritten signature]

EMERSON CARLOS LOUBET
CPF 032.858.571-88
REPRESENTADO

3º OFICIAL

[Handwritten signature]
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
JOSENILDO DINIZ PEREIRA
CPF 003.128.921-52
REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de: *****
EMERSON CARLOS LOUBET

Selo(s): AJL94820-696-NOR

Em Test. _____ de verdade. P: 318
ESCREVENTE: ERIKA KAZUMI SOKEN

Campo Grande MS, 15 de janeiro de 2024 OP: LAISA
EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,60 FJ10X: R\$ 0,60 FNGX: R\$ 0,35
SELO: R\$ 1,50 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60

Escrivente

SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de: *****
JOSENILDO DINIZ PEREIRA

Selo(s): AJL94821-026-NOR

Em Test. _____ de verdade. P: 318
ESCREVENTE: ERIKA KAZUMI SOKEN

Campo Grande MS, 15 de janeiro de 2024 OP: LAISA
EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,60 FJ10X: R\$ 0,60 FNGX: R\$ 0,35
SELO: R\$ 1,50 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60

Escrivente

SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da NFS-e 61						
Data e Hora da Emissão		21/12/2023 10:25:33		Competência		21/12/2023		Código de Verificação		RW02KOWPU	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		NOVA MARILANDIA - MT	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		14.241.577/0001-08		Inscrição Municipal		339269		Município		SANTO ANDRE - SP	
Endereço e CEP		RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340									
Complemento		CONJUNTO		Telefone		(11)2379-5189		e-mail		TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA									
CNPJ/CPF		37.464.989/0001-02		Inscrição Municipal				Município		NOVA MARILANDIA - MT	
Endereço e CEP		RUA TIRADENTES ,329 - CENTRO CEP: 78415-000									
Complemento		PREDIO		Telefone		(65)3352-1122		e-mail			
Discriminação do Serviço											
CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA", REALIZADO NO DIA 16/12/2023, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECEL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023.											
ISS será retido pelo Tomador. Observação: "Empresa beneficiada pelo PERSE, Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004".											
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA 2371, CONTA CORRENTE 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 14.241.577/0001-08. CHAVE PIX CNPJ: 14241577000108											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		120.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		120.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		120.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		6.000,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		114.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		6.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.									



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de NOVA MARILÂNDIA- MT e do outro o _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a dupla " _____ ", representada pela empresa _____, inscrito no CNPJ _____, situado na Av. _____ nº _____, Bairro _____, _____-MT, CEP 78. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, CPF _____ e RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços na organização e realização do show nacional, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

1.2 – O show terá uma duração aproximada de: __: __ **horas** Local:

1.3- A prorrogação ou a mudança do tempo de trabalho poderá acontecer de comum acordo entre as partes;

1.4– A finalidade da presente contratação é promover a realização do evento cultural denominado "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA", onde são proporcionados muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1- A presente contratação, devido ao seu caráter singular não permite ao contratante obter a prestação de serviço mediante a realização de certame licitatório, quer dizer,





000107

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

inviável se encontra a possibilidade de o Município de Nova Marilândia-MT, promover um certame licitatório com esta finalidade donde ser inexigível a licitação prévia à contratação em casos como tais, conforme disposto no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO.

3.1- O prazo previsto para a execução do Show será no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2023**, com **duração** aproximada de ____: ____ **horas**, a ser realizado no em local a ser definido dentro do Município de Nova Marilândia - MT;

3.2- O contrato terá sua vigência a contar da data de ____/____/2023, e extinguindo-se em ____/____/__, podendo este prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, até o máximo permitido em lei, desde que se enquadre nas condições legalmente permitidas.

3.3 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I do art. 73 da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, a serem pagos com recursos próprios do município, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente preenchida após a prestação dos serviços, e disponibilidade financeira do caixa.

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

6.1 – A forma de execução é indireta, sem vínculo de natureza empregatício, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horário e data pré-estabelecida.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos provenientes, de repasse do Estado, através da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, e serão empenhadas na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO

896 12 005 13.392.0018.20092 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NO MUNICÍPIO EM PARCERIA 3.3.90.39.00.00 1.701.0000000 - OUTRAS
TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

755 12 005 13.392.0018.20092 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NO MUNICÍPIO EM PARCERIA 3.3.90.39.00.00 1.500.0000000 - RECURSOS DE
IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Comparecer pontualmente, no local, data e horário referidos na clausula primeira, portando-se convenientemente e cumprindo os regulamentos estabelecidos, para funcionamento daquele local, pelo contratante;

8.2 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipais.

8.3 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

8.4 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

8.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à Contratação.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.6 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução do show objeto deste Contrato.

8.7 – Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.8 – A CONTRATADA assume a responsabilidade do Show Artístico " _____ ", na data e local constante na cláusula primeira.

8.9– A CONTRATADA, compromete-se a apresentar o **"Show Artístico "** _____, da melhor forma possível, cuidando para o brilhantismo do evento.

8.10 – A CONTRATADA compromete-se a preparar o acompanhamento musical das músicas que serão apresentadas pelos participantes do festival, a lista das músicas será enviada com antecedência pela organização do evento.

8.11 – A CONTRATADA compromete-se com a hospedagem de toda equipe, alimentação transporte aéreo/terrestre da equipe de trabalho, dos cantores e demais membros da banda musical.

8.12 – Fica a Contratada no exercício de suas funções isento de responsabilidade, no caso de cortes de energia, ou quaisquer problemas de ordem operacional que venham a impedir a execução do trabalho.

9.0- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 -A CONTRATANTE disponibilizara pela **segurança** no palco durante o evento, para garantir a integridade física da equipe, bem como de seus equipamentos, contra possíveis atos de vandalismos ou depredações em virtude de manifestações de ordem pública.

9.2 - A CONTRATANTE se responsabiliza pela energia elétrica no local do show.



9.3 - A CONTRATANTE se responsabiliza pela contratação de palco, som, iluminação e estrutura física dos camarins bem como o abastecimento deste.

9.4 - A CONTRATANTE se responsabiliza com ajudantes do tipo carregadores de carga e descarga do material da contratada.

9.5 - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme cláusula quinta deste contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da contratação.

10.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.6 – Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



000111

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constituem motivos para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A contratada reconhece desde já com a assinatura do presente instrumento o direito da administração usar das prerrogativas do art. 77 da lei 8.666/93.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca ARENÁPOLIS, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - **INSS e FGTS**.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA/MT, ___ DE ____ DE 2023.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO –Prefeito Municipal



000112

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

CONTRATANTE

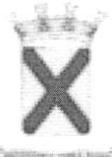
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da NFS-e 62						
Data e Hora da Emissão		21/12/2023 16:39:51		Competência		21/12/2023		Código de Verificação		DBOPCAGH5	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		COLOMBIA - SP	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		14.241.577/0001-08		Inscrição Municipal		339269		Município		SANTO ANDRE - SP	
Endereço e CEP		RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340									
Complemento		CONJUNTO		Telefone		(11)2379-5189		e-mail		TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE COLOMBIA									
CNPJ/CPF		52.381.720/0001-48		Inscrição Municipal				Município		COLOMBIA - SP	
Endereço e CEP		Rua ANTONIO PRADO ,1161 - centro CEP: 14795-000									
Complemento				Telefone		(17)3335-8500		e-mail			
Discriminação do Serviço											
CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO "FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (SHOW DA VIRADA)", NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICIPIO DE COLÔMBIA - SP, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 23 HORAS. Contrato n° 098/2023 Processo n° 100/2023 Inexigibilidade n° 006/2023 Nota fiscal referente a 50% do valor contratado. ISS será retido pelo Tomador. Observação: *Empresa beneficiada pelo PERSE e Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004".											
DADOS PARA PAGAMENTO; BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA 2371, CONTA CORRENTE 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 14.241.577/0001-08.											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		65.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		65.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		65.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		3.250,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		61.750,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		3.250,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA			Número da NFS-e 66						
Data e Hora da Emissão		03/01/2024 10:37:27		Competência		3/1/2024		Código de Verificação		2JCGMM8AO	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		COLOMBIA - SP	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		14.241.577/0001-08		Inscrição Municipal		339269		Município		SANTO ANDRE - SP	
Endereço e CEP		RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340									
Complemento		CONJUNTO		Telefone		(11)2379-5189		e-mail		TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE COLOMBIA									
CNPJ/CPF		52.381.720/0001-48		Inscrição Municipal				Município		COLOMBIA - SP	
Endereço e CEP		Rua ANTONIO PRADO ,1161 - centro CEP: 14795-000									
Complemento				Telefone		(17)3335-8500		e-mail			
Discriminação do Serviço											
CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, REALIZADO NO EVENTO "FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (SHOW DA VIRADA)", NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICIPIO DE COLÔMBIA - SP, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 23 HORAS. Contrato nº 098/2023 Processo nº 100/2023 Inexigibilidade nº 006/2023 Nota fiscal referente a 50% do valor contratado. ISS será retido pelo Tomador. Observação: *Empresa beneficiada pelo PERSE ç Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004". DADOS PARA PAGAMENTO; BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA 2371, CONTA CORRENTE 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 14.241.577/0001-08.											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		65.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		65.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		65.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		3.250,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		61.750,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		3.250,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.									

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000259										
	Data e Hora de Emissão 10/07/2023 16:01:03										
	Código de Verificação 495b9742										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 Inscrição Municipal: 0016381200-2 Endereço: RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº70 - CASA 1 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79010-370 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: V. O. DA MATA CPF/CNPJ: 32.107.230/0001-40 Endereço: RUA RUA K (AVELINO LIMA BARROS), NºS/N - BAIRRO SAO SEBASTIAO - CEP:78098-251 Município: CUIABA UF: MT E-mail: WANDOSL1980@GMAIL.COM											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW REALIZADO PELO ARTISTA "LOUBET", REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA. DATA SHOW: 07/07/2023 LOCAL DO SHOW: RECINTO DO RODEIO HORÁRIO PREVISTO INÍCIO: 23:30 H DURAÇÃO: 1H E 40MIN PAGAMENTO DO CONTRATO. BANCO DO BRADESCO (237) - AGÊNCIA 2371 CONTA CORRENTE NO 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ NO 14.241.577/0001-08											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET</td> <td>1</td> <td>150.000,00</td> <td>150.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET	1	150.000,00	150.000,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET	1	150.000,00	150.000,00							
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 150.000,00	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 4.500,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 900199900 Local da Prestação do Serviço: CUIABA/MT Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement											

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 4				
Data e Hora da Emissão	15/08/2023 16:57:32	Competência	15/8/2023	Código de Verificação	IK41VBB40				
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUARA - MT				
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA							
Nome Fantasia									
CNPJ/CPF	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal	339269	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340								
Complemento	CONJUNTO	Telefone	(11)2379-5189	e-mail	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		ACRIVALE ASSOCIACAO DOS CRIADORES DO VALE DO ARINOS							
CNPJ/CPF	32.944.167/0001-05	Inscrição Municipal		Município	JUARA - MT				
Endereço e CEP	AV RIO ARINOS ,3124 - GLEBA TAQUARAL CEP: 78575-000								
Complemento	LETRA W	Telefone		e-mail	financeiroloubet@outlook.com				
Discriminação do Serviço									
CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023 NA EXPOVALE" NO MUNICÍPIO DE JUARA MT. DADOS PARA PAGAMENTO; BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA 2371, CONTA CORRENTE 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ NO 14.241.577/0001-08.									
Código do Serviço / Atividade									
12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	180.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	180.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00			
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	180.000,00			
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00			
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	180.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	9.000,00			
			2-Não						
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.								



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

SPM2330657820

2996013

DATA DA SOLICITAÇÃO

22/12/2023

DATA DE VALIDADE

27/09/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ

14.241.577/0001-08

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 SALA 2215

VILA HOMERO THON, Santo André - SP CEP: 09111340

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

33.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 130217.07
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 09228378

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde que - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de descumprimento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde que - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento

notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

7420-0/01-Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que! - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

7420-0/04-Filmagem de festas e eventos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que! - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde que - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde que - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde que - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser

atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:

9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde que - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidade - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

24/10/2022

AVCB 0000606852

27/09/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3440079	22/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/12/2023		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/12/2023		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/12/2023	SPM2330657820	22/12/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » **DECLARAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA** Declaro que - estou em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 - caso minha atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estará dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não será exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, atenderei as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, solicitarei as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. Também declaro - a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tenho conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - que irei zelar pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - que irei realizar a manutenção

das instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Quaisquer alterações estruturais na edificação serão feitas mediante assistência técnica de profissional legalmente habilitado e inscrito junto à Prefeitura de Santo André, com a devida aprovação do projeto. IV - que tenho conhecimento que a Prefeitura poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das condições de minha atividade, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » Declaro que a ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ATIVIDADE (excetuando-se as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, caixa d'água, barrilete, casa de máquinas e equipamento mecânico, ático, elevadores e obras complementares) é menor que 750m²
- » Declaro que a atividade NÃO é realizada dentro de um prédio comercial com área maior que 750m².
- » Declaro que a atividade não se localiza em lote(s) com frente para mais de uma via (exceto esquina)
- » Declaro que a atividade será realizada em imóvel com até 750 m² e com edificação existente com menos de 25 anos, atendendo às condições estabelecidas no Decreto 17.870/2022 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIIIDO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **14.241.577/0001-08**, empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP CEP 09.111-340, neste ato representado pelo **Srº Josenildo Diniz Pereira**, Brasileiro, Empresário, CPF 003.128.921-52, RG 001.365.653 SSP/MS, residência na Rua Panamá nº1657, Jardim Noroeste, Campo Grande- MS CEP 79.045-282. **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V do art 27. Da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido na lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalvo: (...) empresa menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (observação caso afirmo), assinar e ressalva acima).

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **14.241.577/0001-08**, empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP CEP 09.111-340, neste ato representado pelo **Srº Josenildo Diniz Pereira**, Brasileiro, Empresário, CPF 003.128.921-52, RG 001.365.653 SSP/MS, residência na Rua Panamá nº1657, Jardim Noroeste, Campo Grande- MS CEP 79.045-282. Não Foi Declarada inidônea paralicitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qual quer fato impeditivo ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual, situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica- financeira, nos termos de paragrafo 2º do artigo32 de lei nº 8.666/93 alterado pela lei nº9.648/98.

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ 14.241.577/0001-08

Josenildo Diniz Pereira



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

CPF
076.286.669-14

CNPJ
32.664.718/0001-79

Data de Abertura
05/02/2019

Nome Empresarial
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

Nome Fantasia
THIAGO DARE

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/02/2019

Endereço Comercial

CEP 87540-000	Logradouro RUA FELIPE CAMARAO	Número 569
Bairro CENTRO	Município PEROLA	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/02/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet, Correio, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente
Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais
Instrutor(a) de música, independente
Locador(a) de instrumentos musicais, independente
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8592-9/03 - Ensino de música
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Cantor(a)/músico(a) independente
Comerciante independente de objetos de arte
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive
para festas, independente
Comerciante independente de suvenires,
bijuterias e artesanatos
Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente
Comerciante independente de plantas, flores
naturais, vasos e adubos

9001-9/02 - Produção musical
4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.664.718/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
NOME EMPRESARIAL 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THIAGO DARE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 90.01-9-02 - Produção musical 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FELIPE CAMARAO	NÚMERO 569	COMPLEMENTO *****
CEP 87.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA
UF PR		TELEFONE (44) 9904-4837
ENDEREÇO ELETRÔNICO THTHIAGODARE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **14:23:06** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CNPJ: 32.664.718/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:35 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **AFF1.8FD3.1D53.AEE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032346166-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.664.718/0001-79**

Nome: **32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA N° 2822/2023

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
Endereço.....: ROD. PR 182 PEROLA - XAMBRE 0
Cidade/UF.....: Xambê PR
Numero CPF/CNPJ.....: 32.664.718/0001-79

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias)
Requerente.....: Tiago

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 28/11/2023

Autenticidade da certidão: 898374277898374

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.664.718/0001-79
Razão Social: TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
Endereço: RUA AFRANIO PEIXOTO 1372 CASA / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020919284911924170

Informação obtida em 22/02/2024 17:51:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.664.718/0001-79

Certidão nº: 67793703/2023

Expedição: 28/11/2023, às 14:41:17

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.664.718/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

07628666914

CNPJ/MF: 32.664.718/0001-79

FONE/FAX: (44)9 9904-4837

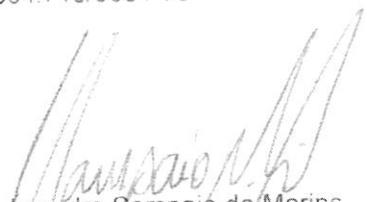
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 592, CENTRO, CEP: 87.540-000 - PÉROLA

O grupo de pagode Inimigos do Ritmo, natural do município de Pérola, Estado do Paraná, formado por 09 (Nove) membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 10.237.381-2, inscrito no CPF sob o nº 076.286.669-14, residente na Rua Felipe Camarão, nº 569, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, seu representante Empresas públicas e privadas, Prefeituras, Autarquias, Associações, Sindicatos, Sociedades Rurais de todo o país, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a formalização de contratos para apresentações/shows em nome do grupo acima descrito.

Informamos que o referido grupo é formado, acima de tudo, pela amizade e o amor a música, e que ganhou destaque no pequeno município de Pérola, inicialmente em confraternizações do grupo e que aos poucos ganhou espaço, sendo chamados para apresentações informais em churrascos, pequenas festas e reuniões. Até o momento, o grupo já se apresentou em pequenas reuniões até grandes festividades como festas de peão, comuns em nosso estado, e aniversários de pequenos municípios da região.

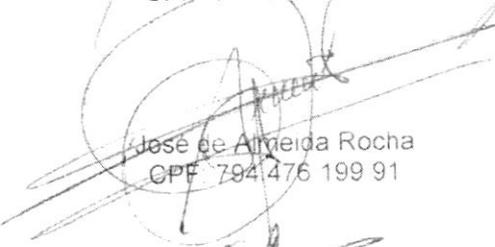
Abaixo, os amigos e integrantes do grupo declaram Tiago Fagner Sambini Dari, representante exclusivo da empresa - TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914, devidamente registrada no CNPJ sob nº 32.664.718/0001-79

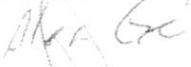
Pérola, 18 de novembro de 2022.


Leandro Sampaio de Marins
CPF: 043.931.189-60


Rafael de Almeida Rocha
CPF: 039078599-79

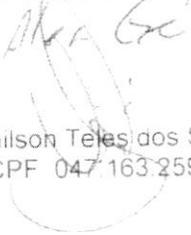

Sandro Sérgio Rigotto
CPF: 02747697940


José de Almeida Rocha
CPF: 794.476.199-91


Alex Géa Silva
CPF: 289.661.088-06


José Augusto da Silva
CPF: 57060347968


Everardo dos Santos
CPF: 838.338209-00


Vanilson Teles dos Santos
CPF: 047.163.259-70


Tiago Fagner Sambini Dari
CPF: 07628666914


TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CPF 076.286.669-14
RG 102373812
REPRESENTANTE

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

ROD. PR 182 PEROLA - XAMBRE, 0 - LOTE 09
CEP: 87540-000 - Bairro: ZONA RURAL
Município: Pérola - PR
E-mail: alan.esclax@gmail.com
Fone: (44) 3633-1200



Número da NFS-e 000137
202300000000084

Data do Serviço
03/01/2023

Código Verif
e5eff78

CNPJ / CPF 32.664.718/0001-79
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 294400



MUNICÍPIO DE PEROLA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (44) 3636-8300 - perola.govbr.cloud\Nfse.Portal

Dt. de Emissão

03/01/2023

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Pérola/PR

Município de Prestação do Serviço

Pérola/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

MUNICÍPIO DE PEROLA

Endereço

RUA BERNARDINO DE CAMPOS,777

Cidade

Pérola

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

81.478.133/0001-70

E-mail

nfe@perola.pr.gov.br

UF
PR

Fone

(44) 3636-8300

CEP

87540-000

Inscrição Municipal

10

Inscrição Estadual

0

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

Fone

Cidade

E-mail

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

7.000,00

ALIQ.

3,00

VALOR IMPOSTO

0,00

RET

Não

Item:1 Quantidade:1 Unid. Serviço Preço Unitário:R\$7.000,00 Preço Total:R\$7.000,00
Apresentação musica do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, contando com 09 membros, sendo 3 vocalistas e 6 músicos (percursionistas), com duração de aproximadamente 4 horas, repertório variado.

Código do Serviço

03.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Impo

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

7.000,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

7.000,00

Valor Líquido da NFS-e

7.000,00

Informações Adicionais

Simple Nacional: Microempreendedor Individual
Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 03/01/2023 às 09:51:25.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.govbr.cloud\Nfse.Portal



202300000000084e5eff78fb32664718000179

Recebi(emos) de

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/___

Data

Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
202300000000084

Competência
03/01/2023

NFS-e
e5eff78fb

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 03/01/2023 às 09:51:25.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.govbr.cloud\Nfse.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

ROD. PR 182 PEROLA - XAMBRE, 0 - LOTE 09
 CEP: 87540-000 - Bairro: ZONA RURAL
 Município: Pérola - PR
 E-mail: alan.esclax@gmail.com
 Fone: (44) 3633-1200



Número da NFS-e **000138**
20230000000091

Data do Serviço **22/02/2023**
 Código Verif. **d7d96a**

CNPJ / CPF **32.664.718/0001-79**
 Inscrição Estadual ********
 Inscrição Municipal **294400**



MUNICÍPIO DE PEROLA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (44) 3636-8300 - perola.govbr.cloud\Nfse.Portal

Dt. de Emissão

Exigibilidade ISS

Tributado no Município

22/02/2023

Exigível

Pérola/PR

Município de Prestação do Serviço

TOMADOR DO SERVIÇO

Pérola/PR

Nome / Razão Social
Município de Altonia - Prefeitura Municipal

Endereço
Rui Barbosa,815 - Paco Municipal

Cidade
Altônia

Bairro
Centro

CNPJ / CPF
81.478.059/0001-91

E-mail

UF **PR** Fone **(44) 3659-8150** CEP **87550-000**

Inscrição Municipal ********* Inscrição Estadual *********

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Razão Social ********* CNPJ / CPF ********* Inscrição Municipal *********

E-mail ********* Fone ********* Cidade *********

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPOSTO RET

Prestação de serviços de show musical em evento carnavalesco, promovido através da Divisão de Cultura conforme processo administrativo n 006/2023.

2.500,00

3,00

0,00

Não

Código do Serviço

03.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Impo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Valor Total da NFS-e **2.500,00** Valor Líquido da NFS-e **2.500,00**

Informações Adicionais

Simplex Nacional: Microempreendedor Individual
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 22/02/2023 às 12:14:59.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.govbr.cloud\Nfse.Portal



20230000000091d7d96ada032664718000179

Recebi(emos) de
 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
 Data

 Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e
 20230000000091

Competência
 22/02/2023

NFS-e
 d7d96ada0

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 22/02/2023 às 12:14:59.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.govbr.cloud\Nfse.Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

000139
**NOTA DE
 EMPENHO**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Descrição
000382/2023	00000	Ordinario	Comum

Órgão 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, COMUNIC
 Unidade 02 DIVISAO DE CULTURA E COMUNICACAO
 Dotação 13.392.0014.2.068.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEI
 Desdobramento 3390392200 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
 Fonte de Recurso 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Credor 03087 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
 Endereço RUA FELIPE CAMARGO 569 CENTRO
 CNPJ / CPF 32.664.718/0001-79 Fone (44)9904-4837 Cidade Perola

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Dt. Emissão	Dt. Vencimento
Inexigibilidade	2		10	06/02/23	08/03/23

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
39.300,00	17.726,35	2.500,00	15.226,35

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	00001	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SHOW MUSICAL EM EVENTO CARNAVALESCO PROMOVIDO ATRAVES DA DIVISAO DE CULTURA, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.006/2023.	2.500,00	2.500,00
					0,00
Valor Líquido					2.500,00

LIQUIDADADO.: Sim []

Valor do Empenho dois mil e quinhentos reais *****

Valor Bruto	Complemento () Amulado () Desconto ()	Valor Líquido
R\$	R\$	R\$
Data	Data	Data
Funcionário Responsável	Organizador / Conferente	Secretário de Finanças

Anotações

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

000140

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

HOMOLOGADO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914**, com sede a Rua Felipe Camarão, 569 - Centro, na cidade de Pérola inscrito no CNPJ sob n.º. 32.664.718/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Tiago Fagner Sambini Dari, portador do CPF n.º. 076.286.669-14, residente na Rua Felipe Camarão, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 02/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA INIMIGOS DO RITMO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM SHOW MUSICAL COM A BANDA INIMIGOS DO RITMO NO DIA 18.02.2023, NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO, AREA CENTRAL DA CIDADE DE ALTÔNIA (SHOW COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03:00 HORAS DE DURAÇÃO	2.500,00	2.500,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914** e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **06/02/2023** e término em **05/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº02/2.023".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados no dia 18 de fevereiro de 2023, período noturno, na Avenida 07 de Setembro, Centro, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Secretaria de Educação - Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.133920014.2.068.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Altônia-PR., 06 de fevereiro de 2022.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

ROD. PR 182 PEROLA - XAMBRE, 0 - LOTE 09
 CEP: 87540-000 - Bairro: ZONA RURAL
 Município: Pérola - PR
 E-mail: alan.escler@gmail.com
 Fone: (44) 3633-1200



Número da NFS-e

000141

20230000000097

Data do Serviço

29/03/2023

Código Verifi

e0df882

CNPJ / CPF **Inscrição Estadual** **Inscrição Municipal**
 32.664.718/0001-79 **** 294400



MUNICÍPIO DE PEROLA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (44) 3636-8300 - perola.gov.br.cloud\Nfse.Portal

Dt. de Emissão

29/03/2023

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Municí

Pérola/PR

Município de Prestação do Serviço

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE

Endereço
 Rodovia Municipal NV 1-8, KM 0,3,S/N

Cidade UF Fone CEP
 Naviraí MS (00) 00000-0000 79950-000

Bairro Inscrição Municipal Inscrição Estadual
 Zona Rural

CNPJ / CPF
 03.902.129/0015-89

E-mail

Naviraí/MS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

Fone

Cidade

E-mail

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RET

Apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo.

3.200,00

3,00

0,00

Não

Código do Serviço

03.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Impo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Valor Total da NFS-e

3.200,00

Valor Líquido da NFS-e

3.200,00

Informações Adicionais

Simple Nacional: Microempreendedor Individual
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 29/03/2023 às 08:13:47.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.gov.br.cloud\Nfse.Portal



20230000000097e0df8821532664718000179

Recebi(emos) de
 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
 Data

 Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e
 20230000000097

Competência
 29/03/2023

NFS-e
 e0df88215

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 29/03/2023 às 08:13:47.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.gov.br.cloud\Nfse.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

ROD. PR 182 PEROLA - XAMBRE, 0 - LOTE 09
 CEP: 87540-000 - Bairro: ZONA RURAL
 Município: Pérola - PR
 E-mail: alan.esclax@gmail.com
 Fone: (44) 3633-1200



Número da NFS-e **000142**
202300000000087

Data do Serviço	Código Verif
04/01/2023	860f4e4

CNPJ / CPF **Inscrição Estadual** **Inscrição Municipal**
 32.664.718/0001-79 **** 294400



MUNICÍPIO DE PEROLA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (44) 3636-8300 - perola.govbr.cloud\Nfse.Portal

Dt. de Emissão

Exigibilidade ISS

Tributado no Município

04/01/2023

Exigível

Pérola/PR

Município de Prestação do Serviço

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE IPORA

Endereço
PEDRO ALVARES CABRAL, 2677

Cidade UF Fone CEP
Iporã PR (44) 3652-8100 87560-000

Bairro Inscrição Municipal Inscrição Estadual
Centro

CNPJ / CPF
75.738.484/0001-70

E-mail

Iporã/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Fone	Cidade
*****	*****	*****	*****	*****
E-mail				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPOSTO RET

Lote:01 Item:01 Quantidade: 10,00 UN:DR VALor Unitário:R\$733,33 Valor Total:R\$ 7.333,30 - Sonorização completa para aproximadamente 100 (cem) pessoas. Para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizado a seguinte estrutura/equipamentos mínimos: a) Mesa de som com no mínimo 8 canais, b) 02 caixas ativas 300 Watts, c) 02 caixas passivas, d) 04 microfones s/fio com pedestal, e) cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Lote:01 Item:02 Quantidade: 10,00 UN:DR VALor Unitário:R\$883,33 Valor Total:R\$ 8.833,30 - Sonorização completa para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas. Para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizado a seguinte estrutura/equipamentos mínimos: a) 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar, b) 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas), c) 6 Microfones dinâmicos, d) 2 Microfones lapela sem fio UHF, e) 2 Microfones sem fio UHF, f) 8 Pedestais tipo girafa para microfone, g) 8 Pedestais de mesa para microfone, h) 1 CD/DVD player, i) 1 Notebook, j) 2 Monitores de voz ativos de 500w cada, k) 6 pares led de 3w, l) cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrita Lote:01 Item:03 Quantidade: 3,00 UN:DR VALor Unitário:R\$1.033,33 Valor Total:R\$ 3.099,99 - Sonorização completa para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas. Para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizado a seguinte estrutura/equipamentos mínimos: a) 4 caixas graves com falante 18 polegadas, b) 4 caixas line array, c) 01 mesa com 20 canais digitais d) 30 metros de multi cabo, e) 4 microfones com fio, f) 06 microfones sem fio, g) 02 efeitos digitais, h) 10 pedestais, i) 02 aparelhos cd, j) 02 said fio stereo. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS No. 358/2022 PROCESSO: 119/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 21/07/22 MODALIDADE Pregão n. 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 81/2022	19.266,59	3,00	0,00	Não
---	-----------	------	------	-----

Código do Serviço
 03.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Impo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
19.266,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	19.266,59	Valor Líquido da NFS-e	19.266,59				

Informações Adicionais

Simple Nacional: Microempreendedor Individual
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 04/01/2023 às 17:14:53.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.govbr.cloud\Nfse.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

ROD. PR 182 PEROLA - XAMBRE, 0 - LOTE 09
CEP: 87540-000 - Bairro: ZONA RURAL
Município: Pérola - PR
E-mail: alan.esclax@gmail.com
Fone: (44) 3633-1200



Número da NFS-e **000143**

202300000000087

Data do Serviço

04/01/2023

Código Verifi

860f4e4

CNPJ / CPF

32.664.718/0001-79

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

294400



202300000000087860f4e48432664718000179

Recebi(emos) de
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
202300000000087

Competência
04/01/2023

NFS-e
860f4e484

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 04/01/2023 às 17:14:53.

Para consultar a autenticidade acesse: perola.gov.br.cloud/Nfse.Portal

Chave de Acesso da NFS-e
4118907223266471800017900000000000524018964733092



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 03/01/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/01/2024 08:42:04
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 03/01/2024 08:42:04

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	32.664.718/0001-79	-	(44) 9904-4837
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI		THTHIAGODARE@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
FELIPE CAMARAO, 569		Pérola - PR	87540-000
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	76.247.352/0001-08	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI		-	
Endereço		Município	CEP
RUA SANTOS DUMONT, 341		Alto Piquiri - PR	87580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
03.03.01 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, sta...	-	Alto Piquiri - PR	-

Descrição do Serviço
Item:1 Código:7284 Quant.:1 Valor Unitário: R\$11.200,00 Valor Total: R\$11.200,00
Show Artístico com o Grupo Inimigos do Ritmo com duração de 04:00 horas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Pérola - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 11.200,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 11.200,00	R\$ -	R\$ -	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 11.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



BRASLOPES®

BRASLOPES PESQUISAS LTDA

CNPJ 15.644.394/0001-98

Rua Santa Catarina, nº 3585, Ed. Village de Roma, Bloco 02, Apto 505 - Umuarama/PR

SÉRGIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES

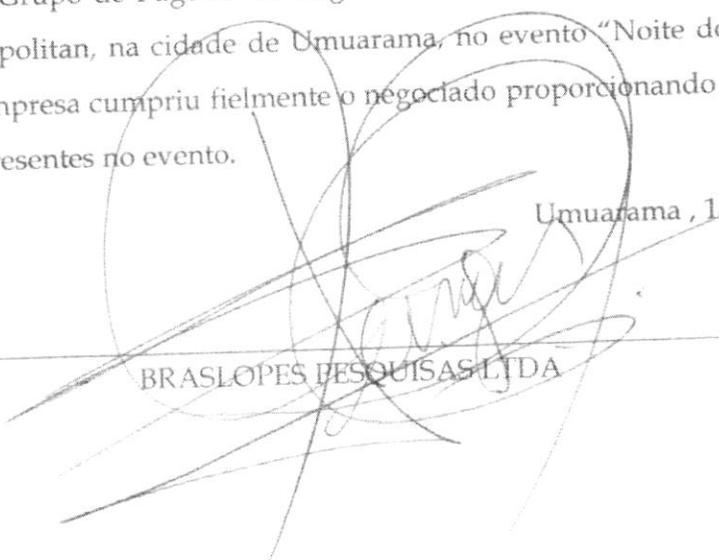
CPF: 917.118.869-04

Contato: (44) 98802-8955

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a empresa TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.664.718/0001-79, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 592, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, intermediou a negociação e promoveu a apresentação musical do Grupo de Pagode "Inimigos do Ritmo", no dia 17 de novembro de 2022, no Centro de Eventos Metropolitan, na cidade de Umuarama, no evento "Noite dos Destaques do Ano". Atestamos ainda que a empresa cumpriu fielmente o negociado proporcionando alegria, descontração e entretenimento para os presentes no evento.

Umuarama, 18 de novembro de 2022.


BRASLOPES PESQUISAS LTDA

RUA SANTA CATARINA, 3585 - UMUARAMA - PR

FONE (44) 98802-8955 | BRASLOPESPESQUISAS@HOTMAIL.COM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a empresa TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.664.718/0001-79, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 592, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, intermediou a negociação e promoveu a apresentação musical do Grupo de Pagode "Inimigos do Ritmo", no dia 08 de outubro de 2022, no Recinto de Rodeios de Altônia, na cidade de Altônia-PR, no evento "ExpoAltônia 2022". O valor acordado entre as partes foi de R\$3.800,00 (Três mil e Oitocentos reais).

Atestamos ainda que a empresa cumpriu fielmente o negociado proporcionando alegria, descontração e entretenimento para os presentes no evento.

Altônia, 23 de novembro de 2022.



Josué Emanuel
Diretor Administrativo

☎ 44 9 9943-0488
✉ sigmaassessoria7@gmail.com
📍 Altônia - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a empresa TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.664.718/0001-79, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 592, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, intermediou a negociação e promoveu a apresentação musical do Grupo de Pagode "Inimigos do Ritmo", no dia 16 de outubro de 2022, no Recinto de Rodeios de Iporã, na cidade de Iporã-PR, no evento "Expolporã 2022 - Almoço com churrasco e samba". O valor acordado entre as partes foi de R\$3.800,00 (Três mil e Oitocentos reais).

Atestamos ainda que a empresa cumpriu fielmente o negociado proporcionando alegria, descontração e entretenimento para os presentes no evento.

Altônia, 23 de novembro de 2022.



Josué Emanuel
Téc. Administrador

☎ 44 9 9943-0488
✉ sigmaassessoria7@gmail.com
📍 Altônia - Pr



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários que a empresa denominada **32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.664.718/0001-79, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 569, Centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo descritos, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, com fundamento na Inexigibilidade nº 30/2022, conforme quantidades e características abaixo, não havendo até a presente data contra a mesma nenhum registro em nossos arquivos cadastrais que a desabone em estrita observância aos editais de licitação.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviço	Apresentação musical do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, contando com 09 membros sendo 3 vocalistas e 6 músicos (percursionistas), com duração de aproximadamente 4 horas, repertório variado	7.000,00	7.000,00

Obs. As quantidades acima deverão ser confirmadas de acordo com os empenhos para o fornecedor.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pérola/PR., 28 de novembro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.**

OBJETO: Contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2024, para proceder o julgamento dos documentos apresentados pelas interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade nº 01/2024. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram analisados os documentos apresentado(s) pelas(s) seguinte(s) empresa(s):

Cód.	Razão social	Nº do CNPJ
3962	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA	14.241.577/0001-08
3173	32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	32.664.718/0001-79

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação da(s) proponente(s):

- Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- Prova de representação da empresa com o profissional artístico ou Declaração de exclusividade;
- 03 (três) notas fiscais com preços iguais ou próximos aos da proposta comercial;

Após a conferência da documentação, a Comissão de Licitação decidiu habilitar as proponentes por terem apresentado a documentação exigida em consonância do comunicado interno expedido pelo agente de contratação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, LUANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante(s) da(s) proponente(s) presente(s).

LUANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE (Presidente)

PEDRO RENATO POIARES BUOSI

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Inexigibilidade	Número: 1	Processo: 1/2024
Condição de Pagamento: 2 parcelas		
Validade da Proposta:		
Prazo de Execução: 60 dias.		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3962	DINIZ ENTRETERIMENTO LTDA	14.241.577/0001-08
3173	TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914	32.664.718/0001-79

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1,0000	Serviço	Contratação do show artístico com o cantor "LOUBET" para realização da 30ª Fes		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
DINIZ ENTRETERIMENTO LTDA		103.000,0000	1,0000	103.000,00		
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	1	1,0000	Serviço	Apresentação musical do grupo de pagode Inimigos do Ritmo, contanto com 09 m		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914		5.000,0000	1,0000	5.000,00		
DINIZ ENTRETERIMENTO LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço por lote

3173 - TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
2	1	1,0000	5.000,0000	5.000,00	
Total do Fornecedor: 5.000,00					

3962 - DINIZ ENTRETERIMENTO LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	103.000,0000	103.000,00	
Total do Fornecedor: 103.000,00					

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer jurídico concernente a legalidade do procedimento, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade para a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos que o custo total para a contratação do presente objeto importa em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Atenciosamente,



LUANA FERREIRA MALHEIRO
2ª Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024



PARECER JURÍDICO

Solicitação: Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura

Modalidade: Inexigibilidade licitação

DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor consultivo pedido de análise jurídica acerca da legalidade da contratação direta do show artístico com **“LOUBET” (DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA)** e **“TIAGO FAGNER SAMBINI DARI (grupo inimigos do ritmo)**, para apresentação que ocorrerá em data do dia 07 de abril de 2024, para apresentação na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA.

A solicitação foi fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação), com proposta no valor total de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo para **“LOUBET”** o valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) e para **“TIAGO FAGNER SAMBINI DARI** o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Para a consecução de seus fins a pasta responsável pelo evento instruiu o processo com os seguintes documentos:

- Solicitação de compras/contratação (feita pelo Sec. Munic. de Cultura, Sr. Bruno Silverio);
- Justificativa da contratação elaborada pela pasta responsável (frisando que a Festa do Peão é uma tradição no Município);
- Termo de referência;
- Proposta das empresas Diniz Entretenimento LTDA e Tiago Fagner Sambini Dari;
- Documentos visando à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Indicação de contratações similares firmadas com outros municípios/contratos/notas fiscais;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Documentos de constituição das Empresas e carta de exclusividade para o agenciamento dos artistas;
- Informações complementares.
- Minuta do contrato para revisão.

É o que havia para relatar.

DOS APONTAMENTOS GERAIS

QUANTO AO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

As manifestações desta Procuradoria são de **natureza opinativa** e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passo à análise.

QUANTO AO CABIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade de licitação e de dispensa de licitação.

No caso em análise, em que se pretende a contratação direta da empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para realização do show artístico do cantor "LOUBET" e a empresa TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, para o show do "grupo inimigos do ritmo"**, via inexigibilidade de licitação, importa transcrever o texto do art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso II do art. 74 da NLLC exige o cumprimento dos requisitos elencados em seu §2º, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos dispostos no art. 72 da referida lei.



QUANTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Não obstante a simplificação do procedimento em questão, o administrador não poderá deixar de se atentar para a aplicação dos princípios gerais da licitação, e deverá atender às formalidades adequadas impostas pela Lei 14.133/2021, buscando-se sempre a contratação em condições mais favoráveis para a Administração e ao interesse público.

Para tanto, o art. 72 da Lei 14.133/21 elencas quais os requisitos objetivos necessários à formalização do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a considerar que a contratação direta não deve ser traduzida como meio hábil para dispensar procedimentos costumeiros com vistas a conferir segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública, a contratada deverá possuir todos os requisitos mínimos exigidos em lei, tal como se fosse concorrente em uma licitação, sob pena de privilegiar pessoas físicas ou jurídicas sem a devida competência para a execução do objeto contratado, ou até mesmo prestá-lo sem que examinadas as garantias básicas de adimplemento contratual, o que pode gerar insegurança jurídica e prejuízos irreversíveis ao erário e à sociedade como um todo.

Passo então à análise do caso concreto.

Primeiramente, conforme o Estudo Técnico Preliminar da contratação, que compreende a solicitação de compra e o termo de referência, o procedimento foi autorizado pela autoridade competente e a escolha do cantor "Loubet" e do "grupo inimigos do ritmo" restou justificada pela pasta demandante, que, a par da documentação anexa, comprovou que as empresas



a serem contratadas possuem exclusividade de representação dos artistas em questão, cujo trabalho, segundo informa, é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível constatar também que, o preço a ser pago pelo Show do artista “Loubet” restou justificado mediante a juntada de notas fiscais referentes a contratos firmados com diversos Municípios (Nova Marilandia/MT, Colombia/SP, Cuiaba/MT, Juara/MT), e o grupo “inimigos do ritmo”, juntaram notas fiscais com os Municípios (Pérola/PR, Altônia/PR, Naviraí/MS, Iporã/PR, Alto Piquiri/PR), estando a pesquisa de preços, portanto, em consonância com a legislação pertinente e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Especificamente com relação ao preço pago, muito embora, de fato, não seria exigível ao parecerista avaliar sua conformidade com o mercado, era lhe exigível, em face de expressa previsão legal, verificar se constam dos autos demonstrativos indicativos dessa adequação. A omissão dessa formalidade, essencial para a regularidade jurídica da contratação, conforme sobejamente indicado no item “c” desse voto, não lhe pode ser escusada. (ACÓRDÃO Nº 1526/16 - Primeira Câmara)

Destaca-se, por derradeiro que há previsão orçamentária e que a empresa Diniz Entretenimento a ser contratada é representante exclusiva do artista “Loubet” e a empresa 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari a ser contratada é representante exclusiva do grupo “inimigos do ritmo”, preenchendo todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários.

A parte final do inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, diz que o artista deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.” (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005).

Cumpra salientar que o Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão n. 761/20 – Tribunal Pleno, através do relator, Conselheiro Ivens Linhares, decidiu que “a consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha.”

Diante disso, conclui que os requisitos legais imprescindíveis à contratação por inexigibilidade de licitação (com base no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021) de artistas consagrados via representante exclusivo, foram satisfeitos.

QUANTO ÀS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:

O processo em questão veio instruído com a minuta do contrato a ser firmado com as empresas, entretanto, analisado o instrumento contratual, não foram observadas as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, ORIENTO a pasta responsável pela formalização do processo a minutar o contrato conforme a NLLC, de forma a atender todos os requisitos elencados no artigo 92, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação/reajuste de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;





PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dito isso, **ORIENTO** para que o contrato deve abranger as cláusulas necessárias e essenciais, retornando para análise em caso de dúvida jurídica devidamente justificada.

DOS DEMAIS APONTAMENTOS CABÍVEIS

a. Certifique-se de que os prazos estabelecidos no contrato serão de fato razoáveis e se comportarão prorrogação, dada a natureza do objeto e do disposto no Termo de Referência.

b. Confira se as cláusulas do contrato estão em total consonância com o TERMO DE REFERÊNCIA (o contrato precisa vincular o Termo de Referência e a proposta da contratada).

c. Revisar as disposições que versam sobre SANÇÕES, especialmente as que se referem à aplicação de multa. A penalidade deverá possuir natureza sancionatória e pedagógica e respeitar o objeto da contratação, de modo que não seja inócua e irrisória.

d. Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.

e. Quanto à obrigação pelo pagamento do ECAD, como esta optou por assumir tal obrigação em contrato, deve observar se a avocação dessa responsabilidade não refletiria também no preço contratado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO**, desde que atendidas todas as orientações deste parecer, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, pela possibilidade da contratação direta (via Inexigibilidade de licitação) da **EMPRESA DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para realização do show artístico do cantor "LOUBET" e a empresa TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, para o show do "grupo inimigos do ritmo"**, na data indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Após, remeta-se à autoridade competente para a ratificação da inexigibilidade e a publicação na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.



Por derradeiro, ressalto que todo o processo de contratação direta deverá ser devidamente publicado no sítio eletrônico do município, em aba própria junto ao portal da transparência, possibilitando o melhor controle interno e externo do ato administrativo final, bem como, dos gastos públicos dele decorrentes.

É o parecer. S.M.J.

Pérola, PR, 22 de fevereiro de 2024.



RODRIGO CALIANI

Procurador

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.	103.000,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	5.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Outros Documentos Licitatórios



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.	103.000,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	5.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDIÇÃO 172954

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

LO CO AUGUSTO LOPES, 329	BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 721510-0	BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0002 LOTE: 0009 INSC: 726300-0
MANZOLI, 86	ESPOLIO DE JURACI ROMAO BORGES ENDERECO: RUA ANA ANTONIA POLUTINE, 138 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 728820-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDERECO: RUA SIRLEY MANZOLI, 70 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0009 INSC: 812300-0
TRIM DE SOUZA MANZOLI, 99	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDERECO: RUA SIRLEY MANZOLI, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 812600-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDERECO: RUA SIRLEY MANZOLI, 106 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 812700-0
TRIM DE SOUZA MANZOLI, 69	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDERECO: AV RIO BRANCO, 2031 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-E INSC: 810000-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDERECO: RUA SIRLEY MANZOLI, 79 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-C INSC: 809500-0
TRIM DE SOUZA MCO, 2031	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDERECO: AV RIO BRANCO, 2031 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-F INSC: 810000-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDERECO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 66 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-A INSC: 810000-0
TRIM DE SOUZA REIRA DA SILVA, 76	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDERECO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-F INSC: 810000-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDERECO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-A INSC: 810000-0
ÇÃO DO PARANÁ COHAFAP AL DEODORO, 1478	JOSE VICTORIELI ENDERECO: AV MARECHAL DEODORO, 1029 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0208 LOTE: 01-A INSC: 315400-0	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA ENDERECO: AV MARECHAL DEODORO, 1061 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0208 LOTE: 0005 INSC: 315200-0
ALMEIDA AL DEODORO, 713	ESPOLIO DE GERALDO CACHOFFO ENDERECO: AV MARECHAL DEODORO, 710 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0217 LOTE: 01-B INSC: 340800-0	JULIA DOS SANTOS SILVA ENDERECO: AV MARECHAL DEODORO, 709 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0217 LOTE: 01-A INSC: 340800-0
1295 ANCIAL PÉROLA	MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA ENDERECO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 89 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 406200-0	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA E OUTRA ENDERECO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 89 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 442700-0
SILVA, 599 AL	LEONARDO TOSHIO MATSUMOTO ENDERECO: AV COSTA E SILVA, 587 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0003 LOTE: 0006 INSC: 401000-0	ISMAEL ANTONIO DO ESPIRITO SANTO ENDERECO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1199 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 401000-0
1 NICOLAU JUNGES, 1318 AL	ELMI - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA ENDERECO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1403 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 407300-0	ANTONIO PAULO BERGAMINI BARBOSA ENDERECO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1340 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 409000-0
TO, PUPANÇA I	APARECIDO JOSE ALVES DE JESUS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. 103.000,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 5.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

000161

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.
Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).
Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
Autorização: 22/02/2024.
Data de Assinatura: 22/02/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2024

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061/2024

EXONERA O SERVIDOR
BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de Fevereiro de 2024, o Sr. BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA portador da Cédula de Identidade nº 10.512.597-6 SESP-PR, admitido em 01 de Abril de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 123/2021, de 29 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.	133.080,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	5.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Outros Documentos Licitatórios



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.	133.080,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	5.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 06/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08
ENDEREÇO: Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Vila Homero Thon, sala 2215, Santo André
CIDADE: Santo André – SP
CEP: 09.111-340
REPRESENTANTE LEGAL: Josenildo Diniz Pereira
CPF: 003.128.921-52 RG: 136565-3 SSP/MS
TELEFONE: (67) 9 9264-8102
E-MAIL: contratoslobet@gmail.com

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro.
CIDADE: Pérola-PR.
TELEFONE: (44) 3636-8300
E-MAIL: secom@perola.pr.gov.br
REPRESENTANTE: VALDETE CUNHA
CARGO: PREFEITA
RG: 4.015.357-8
CPF: 524.098.729-72
E-MAIL: adm@perola.pr.gov.br

1. **Objeto:** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor "LOUBET" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 07/04/2024
LOCAL DO SHOW: Pérola - PR
ENDEREÇO DO SHOW: Sociedade Rural de Pérola
CIDADE: Pérola - PR
HORÁRIO DE INÍCIO: 21h:00min.
TIPO DE EVENTO: 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA
DURAÇÃO DO SHOW: 1h:40min. (Uma hora e quarenta minutos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no "Checklist".

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. **Remuneração.** A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação do cantor "LOUBET", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)** a título de cachê, quantia esta que deverá ser



paga com entrada de 30% no ato da assinatura do contrato e 70% até a sexta feira (05/04/2024) data antes do evento, da seguinte forma:

a) O valor deverá ser pago mediante depósito bancário, Banco Bradesco (237), agência 2371 e conta corrente 21507-4, em nome de DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
154	2323	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.23	000	194

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma aprazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.5. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, abastecimento dos camarins, mídia de divulgação e hospedagem de toda a equipe listada previamente pela produção da CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE se obriga (a) efetuar as reservas em **hotel** de primeira linha, segundo o "**Room list**", fornecido pela CONTRATADA, na cidade onde o show será realizado ou, caso a cidade não disponha de hotel que atenda aos requisitos do "**Room list**", em cidade localizada a no máximo 30 quilômetros de distância do local do show, arcando com o pagamento integral dos custos e das despesas inerentes, para toda a equipe da CONTRATADA, formada por 22 pessoas;

4.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda as condições mínimas de segurança e higiene.

4.2. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados e abastecidos conforme "**lista de camarim**", fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer os camarins até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.3. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta **02 (duas) vans** em perfeito estado de conservação (Mercedes Benz Sprinter/Renault Master ou similares), equipadas com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **6 (seis) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do "**Rider técnico de som e de luz**", disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no "rider técnico de som e de luz" especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do "Rider técnico de som e de luz", notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do cantor em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao cantor é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizeram necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.



11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.
12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.
13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.
14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.
15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.
- 15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.
16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.
17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.
18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.
19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.
20. A Contratante designa neste ato, o Bruno Augusto Silvério, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato nº 115/2023 para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.
21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido Diploma Legal.
23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.
24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pérola – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas as folhas deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pérola, 22 de fevereiro de 2024.

Valdeté Cunha
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Josenildo Diniz Pereira
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
JOSENILDO DINIZ PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Claudemir de Oliveira Carvalho
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete
RG: 3.764.011-5
CPF: 523.923.509-06

Breno Augusto Silvério
BRENO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
RG: 7.789.973-1
CPF: 059.980.539-07

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabela ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de: *****
JOSENILDO DINIZ PEREIRA



Selo(s): ABY82266-974-RFA

Em Test. *Juro* da verdade. P: 293

ESCREVENTE VERA LUCIA IKEHARA CABRERA

Campo Grande MS, 11 de março de 2024 OP: VERA

EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,60 FJ10x: R\$ 0,60 FNS: R\$ 0,36

SELO: R\$ 3,00 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 11,10



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.

Autorização: 22/02/2024.

Data de Assinatura: 22/02/2024.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.

Autorização: 22/02/2024.

Data de Assinatura: 22/02/2024.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LO 30 AUGUSTO LOPES, 329	QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 7215150-0	ESPOLIO DE IURIAI ROMAO BORGES ENDEREÇO: RUA ANA ANTONIA POLETINE, 138 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 7284800-0	QUADRA: 0007 LOTE: 0009 INSC: 7218900-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0009 INSC: 8124000-0
MANZOLI, 85	QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 8126000-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 8126000-0	QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 8127000-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 106 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 8127000-0
M DE SOUZA NIZOL, 99	QUADRA: 0007 LOTE: 01-B INSC: 8097000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 85 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-B INSC: 8097000-0	QUADRA: 0007 LOTE: 01-C INSC: 8098000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 79 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-C INSC: 8098000-0
M DE SOUZA NIZOL, 69	QUADRA: 0007 LOTE: 01-E INSC: 8100000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2031 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-E INSC: 8100000-0	QUADRA: 0007 LOTE: 01-F INSC: 8101000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2021 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-F INSC: 8101000-0
M DE SOUZA 1, 3015	QUADRA: 0007 LOTE: 03-M INSC: 8103000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2005 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 03-M INSC: 8103000-0	QUADRA: 0007 LOTE: 01-I INSC: 8104000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 66 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-I INSC: 8104000-0
M DE SOUZA 1A DA SILVA, 76	QUADRA: 0007 LOTE: 01-K INSC: 8105000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-K INSC: 8105000-0	QUADRA: 0007 LOTE: 01-L INSC: 8106000-0	MIGUEL SONVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-L INSC: 8106000-0
DO PARANÁ COHAPAR DEODORO, 1473	QUADRA: 0008 LOTE: 07-A INSC: 3154000-0	JOSÉ VICTORILEI ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1029 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 07-A INSC: 3154000-0	QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 3152000-0	KACIUM FERREIRA DA SILVA ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1061 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 3152000-0
DEA DEODORO, 713	QUADRA: 0017 LOTE: 01-A INSC: 3408900-0	ESPÓLIO DE FERIALDO CACHEIFO ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 710 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0017 LOTE: 01-A INSC: 3408900-0	QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 4473000-0	JULIA DOS SANTOS SILVA ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 700 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0017 LOTE: 01-A INSC: 3408900-0
1 PÉROLA	QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 4062000-0	MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 89 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 4062000-0	QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 4019000-0	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA E OUTRA ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 309 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 4473000-0
599	QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 4019000-0	LEONARDO TOSHIO MATSUMOTO ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 587 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 4019000-0	QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 4019000-0	ISMAEL ANTONIO DO ESPRITO SANTO ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1199 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 4019000-0
LAU JUNGES, 1319	QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 4019000-0	ELMU - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1401 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 4019000-0	QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 4019000-0	ANTONIO PAULO BERGAMINI BARBOSA ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1340 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 4019000-0
PANÇA E R1 RUI JUNGES - 1340	QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 4019000-0	AFAREDO JOSÉ ALVES DE JESUS ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 260 BAIRRO: JARDIM TROPICAL	QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 4019000-0	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ENDEREÇO: RUA SÉRGIO DE CARVALHO, 100

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. 103.000,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 5.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

000172

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.
Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).
Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
Autorização: 22/02/2024.
Data de Assinatura: 22/02/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2024
Concede férias a servidora PAOLA CRISTINA CALLIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umurama/PR, 23 de fevereiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 061/2024
EXONERA O SERVIDOR
BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de Fevereiro de 2024, o Sr. BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA portador da Cédula de Identidade nº 10.512.597-6 SESP-PR, admitido em 01 de Abril de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 123/2021, de 29 de Março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumora-se.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 113.080,00 (Cento e treze mil e oitenta reais).

Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.

Autorização: 22/02/2024.

Data de Assinatura: 22/02/2024.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 113.080,00 (Cento e treze mil e oitenta reais).

Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.

Autorização: 22/02/2024.

Data de Assinatura: 22/02/2024.

EDICAO N 10953

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal.

- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 ROSÂNGELA MACEDO RODRIGUES 28º 99075481
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

000175

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Autorização: 22/02/2024.
Data de Assinatura: 22/02/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 077/2024, de 22 de fevereiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. KLEBER FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 043/2023, em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 909-1. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. KLEBER FERREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 38.623.155-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal.

g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.

h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.

i) – submeter-se a perícia médica que for determinada pela autoridade competente.

presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2022, Processo nº 45, data da homologação da licitação 12/04/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO O KM, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903482/2020 sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2022 e término previsto para 18/04/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.

DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de abril de 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Douradina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 10/2023, de 10 de maio de 2023, resolve:

Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 078/2024, de 22 de fevereiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 043/2023, em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIAO FAUSTINO BEZERRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 909-1. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.198.086-0 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. SEBASTIAO FAUSTINO BEZERRA, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.
Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 113.080,00 (Cento e treze mil e oitenta reais).
Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
Autorização: 22/02/2024.
Data de Assinatura: 22/02/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Processo nº. 02/2024

1394, portadora da CRG nº. 9.888.888-9 SSP/PR, baseada na declaração de educação, cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licenciada em Pedagogia, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº. 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/02/2024 e término em 13/03/2024.

1394, portadora da CRG nº. 9.888.888-9 SSP/PR, baseada na declaração de educação, cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licenciada em Pedagogia, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº. 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/02/2024 e término em 13/03/2024.

1394, portadora da CRG nº. 9.888.888-9 SSP/PR, baseada na declaração de educação, cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licenciada em Pedagogia, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº. 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/02/2024 e término em 13/03/2024.

1394, portadora da CRG nº. 9.888.888-9 SSP/PR, baseada na declaração de educação, cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licenciada em Pedagogia, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº. 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/02/2024 e término em 13/03/2024.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 07/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CNPJ: 32.664.718/0001-79
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 569, Centro.
CIDADE: Pérola – PR
CEP: 87.540-000
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Fagner Sambini Dari
CPF: 076.286.669-14 RG: 1.023.738-12 SSP/PR
TELEFONE: (44) 9 9904-4837
E-MAIL: ththiagodare@gmail.com

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERÓLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro.
CIDADE: Pérola-PR.
TELEFONE: (44) 3636-8300
E-MAIL: secom@perola.pr.gov.br
REPRESENTANTE: VALDETE CUNHA
CARGO: PREFEITA
RG: 4.015.357-8
CPF: 524.098.729-72
E-MAIL: adm@perola.pr.gov.br

1. Objeto: Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do “GRUPO DE PAGODE INIMIGOS DO RITMO” para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 07/04/2024
LOCAL DO SHOW: Pérola - PR
ENDEREÇO DO SHOW: Sociedade Rural de Pérola
CIDADE: Pérola - PR
HORÁRIO DE INÍCIO: 18h:30min – aproximadamente.
TIPO DE EVENTO: 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA
DURAÇÃO DO SHOW: 1h:45min” (Uma hora e quarenta e cinco minutos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no “Checklist”.

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido (“cachê”).

2.1. A título de remuneração pela apresentação do “GRUPO DE PAGODE INIMIGOS DO RITMO”, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor **de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente até 30 (trinta) dias após a apresentação:



a) O valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante depósito bancário, Banco Sicredi (748), agência 0726 e conta corrente 56749-4, em nome de TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
154	2323	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.23	000	194

2.3. As partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, abastecimento dos camarins e mídia de divulgação do show.

4. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **um camarim** devidamente equipado e abastecidos conforme **"lista de camarim"** sem exageros e dentro das possibilidades da CONTRATADA. O camarim deve ser equipado com banheiro individual completo. Manter um responsável pelo mesmo até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer o camarim até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.1. Não serão disponibilizados à CONTRATADA veículos para seu deslocamento tendo em vista que o Grupo de Pagode tem sede do município, tão logo fica sob a responsabilidade da equipe da CONTRATADA chegar ao evento a tempo da apresentação.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **2 (dois) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do **"Rider técnico de som e de luz"**, disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no **"rider técnico de som e de luz"** especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do grupo em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao grupo é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizerem necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.



9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.

17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o



eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

20. A Contratante designa neste ato, o Bruno Augusto Silvério, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato nº 115/2023 para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido Diploma Legal.

23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pérola – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pérola, 22 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

32.664.718 **TIAGO FAGNER SAMBINI DARI**
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Contratado

TESTEMUNHAS:

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
RG: 7.789.973-1
CPF: 059.980.539-07

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete
RG: 3.764.011-5
CPF: 523.923.509-06



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

Objeto: Contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pela empresa 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.

Autorização: 22/02/2024.

Data de Assinatura: 22/02/2024.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

Objeto: Contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pela empresa 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.

Autorização: 22/02/2024.

Data de Assinatura: 22/02/2024.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

...entadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função...
 ...ada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, instituição Federal;
 ...ional;
 ...dastral no e-social;
 ...ção de Classe, quando for requisito do cargo;
 ...4 recente.
 ...que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital...
 ...o como desistente e substituído, na sequência, pelo...
 ...m);
 ...gativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça...
 ...fjpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05...
 ...mitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou...
 ...Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal...
 ...ncia de aplicação de pena disciplinar após sindicância...
 ...dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data...
 ...o, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem...
 ...ida em julgada a ser cumprida ou em cumprimento;
 ...mitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo...
 ...spondentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função...
 ...ivada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, instituição Federal;
 ...stituição Federal;
 ...ssional;
 ...dastral no e-social;
 ...rgão de Classe, quando for requisito do cargo;
 ...3x4 recente.
 ...to que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital...
 ...do como desistente e substituído, na sequência, pelo...
 ...classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por...
 ...ndicado convocado poderá requerer a inclusão de seu...
 ...a fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão...
 ...prazo acima fixado.
 ...ssor de Educação Infantil

CLASSIF. RG:
 28º 99075481
 DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos
 23 de fevereiro de 2024.

GLIERI PREVITAL
 ipal

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. 133.080,00
 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 5.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024
 Inexigibilidade nº 01/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
 Objeto: Contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pela empresa 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.
 Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
 Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
 Autorização: 22/02/2024.
 Data de Assinatura: 22/02/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 077/2024, de 22 de fevereiro de 2024
 CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. KLEBER FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 043/2023, em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 909-1.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. KLEBER FERREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 38.623.155-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orgânica: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades decorrentes do Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Prestação de Serviços nº 006/2024
 Inexigibilidade nº 01/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
 Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para a apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.
 Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
 Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
 Autorização: 22/02/2024.
 Data de Assinatura: 22/02/2024.

g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado;
 h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
 i) – submeter-se a qualquer medida que for determinada pela autoridade competente.
 j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem ônus para o contratado, mediante a comunicação prévia por escrito, em caráter irrevogável e irretratável.

TIAGO MARTINS ALVES
 CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, com sede à Av. Melo Peixoto, nº 498, JARDIM UNIÃO - 86185-700 na cidade de CAMBÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE TREVISAN, portador do RG. nº 6.538.768-9 SSP-PR, e do CPF/MF nº 005.069.129-57, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1.612, Apto 1.002 – Zona 01, CEP 87013-060, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2022, Processo nº 45, data da homologação da Licitação 12/04/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Objeto
 Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO O KM, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903482/2020 sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de R\$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2022 e término previsto para 18/04/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO FORO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
 E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 078/2024, de 22 de fevereiro de 2024
 CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 366/2023, em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 631-9.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.198.086-0 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades decorrentes do Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 10 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o senhor Diego Pereira Utsonomiya foi exonerado da função de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Arqueologia e Meio Ambiente, através da Portaria nº 441, de 27 de outubro de 2023;

IV – Membros Representantes da Empresa Prestadora de Serviços de Saneamento:

Empresa	Titular	Suplente
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná	Alex Sander Moraes	Paulo Sérgio Vieira do Prado

Art. 3º O mandato dos conselheiros continua sendo de 02 (dois) anos, em respeito ao contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 79/2023, com término previsto em 10 de maio de 2025.

Art. 4º Em razão da substituição contida no art. 1º deste Decreto, fica nomeada a nova Diretoria do Conselho:

I – Presidente: Henderson Novo Heim;
 II – Vice-presidente: Alex Sander Moraes;
 III – Secretário Geral: Joseli Gonçalves Pereira Casari,
 IV – Tesoureira: Andreia Santos Angelo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Oberdam José De Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 078/2024, de 22 de fevereiro de 2024
 CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 366/2023, em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 631-9.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.198.086-0 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades decorrentes do Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


[Voltar](#)

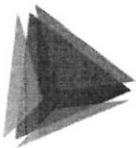
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PÉROLA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	001		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA, no dia 07 de		
Dotação Orçamentária*	0602133920008207033903923000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.800,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/02/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PÉROLA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	001
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de
Dotação Orçamentária*	0602133920008207033903923000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9770609935 (Logout)